



EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº
008.070222/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Abertura: 17 de março de 2022.

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 (Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 17 de março de 2022, horário: 09:00**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000, realizara licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17:30:00 (dezessete e trinta) horas do dia 07 de março de 2022 até às 08:30:00 do dia 17 de março de 2022.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: as 09:00:00 horas do dia 17/03/2022, horário de Brasília-DF Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Futura e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob demanda, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfiquem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 .O(s) licitante(s) devesse(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada

uma cota no percentual de ate 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que nao atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que nao tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falencia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico - OSCIP, atuando nessa condição (Acordao nº 746/2014-TCU-Plenario).

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletronico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;

- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Fabricante;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

6.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**. Acompanhado da "**FICHA TÉCNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital

6.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.5 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

6.6 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

6.7 Os preços deverao ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletronico e neles deverao estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9 Nos valores propostos estarao inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciarios, trabalhistas, tributaries, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, nao lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissao ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta nao será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 Os licitantes devem respeitar os preços maximos estabelecidos nas normas de regencia de contratações publicas federais, quando participarem de licitações publicas;

6.13.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Uniao e, Após o devido processo legal, gerar as seguintes consequencias: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessarias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes publicos responsaveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuizos ao erario, caso verificada a ocorrencia de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão publica, por meio de sistema eletronico, na data, horario e local indicados neste Edital.

7.2 A partir do horario previsto no edital, tera inicio a sessão publica do Pregão Eletronico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sitio ja indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverao estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horario de registro e valor.

- a) Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- b) Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade a condução do processo licitatório, e permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultaneo da disputa de varios lotes da mesma licitação.

7.4.1 Em regra, a disputa simultanea de lotes obedecera a ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4.2 O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.4.3 Após o termino do tempo normal de disputa o sistema disponibilizara um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletronico, durante o qual se apresentara aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatorio nao ultrapassara 30 (trinta) minutos.

OU

7.5 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogacao automatica. O sistema informara "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão publica), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipotese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos ultimos 02m00s do periodo de duração da sessão publica, o sistema prorrogara automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do ultimo lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.5.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo e automatico, conforme explanado acima.

7.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes sao avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item tambem indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automatica, o icone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", e exibido;

OU

7.6 ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão publica tera duração de quinze minutos.

7.6.1 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o periodo de ate dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2 Após essa fase o sistema abra a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores ate dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em ate **cinco minutos**, que será sigiloso ate o encerramento deste prazo.

7.6.3 Não havendo, no minimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, ate o maximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em ate cinco minutos, que será sigiloso ate o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.4 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.

7.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do Produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, na ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidoneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas;

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato

constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;

- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.18 - REGUALIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, devesse comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

9.19.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.19.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2020 ou 2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.19.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.19.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.20 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.20.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.20.2 Apresentar **Licença para o funcionamento** do estabelecimento, expedida pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou do Município onde estiver instalado, podendo ser unificada.

9.20.3 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

9.20.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20.5 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

9.20.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.14 Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor devera ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletronico e deverá:

- a) ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, numero da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverao ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergencia entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergencia entre os valores numericos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimos.
- g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Proferida a decisao que declarar o vencedor, o Pregoeiro informara aos licitantes, por meio de mensagem langada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletronico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000, das 08:00 horas às 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsaes contidas no edital e seus anexos;

17.6 A contratada reconhece que as hipoteses de rescisao sao aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.7 O prazo de vigencia da contratação e em ate 31 de dezembro de 2022, prorrogavel conforme previsao no instrumento contratual ou no termo de referenda.

17.8 Previamente a contratação a Administração realizara consulta ao SICAF para identificar possivel suspensão temporaria de participação em licitação, no ambito do ógão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrencias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta previa ao CADIN.

17.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor nao estiver inscrito no SICAF, este devera proceder ao seu cadastramento, sem onus, antes da contratação.

17.10 Na hipotese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado devera regularizar a sua Situação perante o cadastro no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverao ser mantidas pelo licitante durante a vigencia do contrato.

17.12 Na hipotese de o vencedor da licitação nao comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuizo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual sao as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os criterios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estao previstos no Termo

de Referenda.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referenda.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidoneo;

22.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados devera ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame nao assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipoteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Ate 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão publica, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Rosalina, s/n, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

24.3 Cabera ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatorio deverao ser enviados ao Pregoeiro, ate 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsaveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos nao suspendem os prazos previstos no certame.

A concessao de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSICOES GERAIS

25.1 Da sessão publica do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia util subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que nao haja comunicação em contrario, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão publica observarao o horario de Brasilia - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificadas e específicas;

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

25.13 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no endereço eletrônico: <http://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.850-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Os autos do processo encontram-se no mesmo com visita franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.



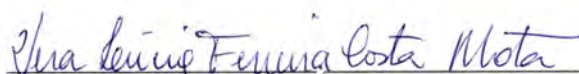
ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistencia de Vinculo Familiar.

ANEXO X - Ficha Tecnica Descritiva.

ANEXO XI - Minuta do Proposta de Preços.

PASTOS BONS/MA, 03 de março de 2022



Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO SOLICITANTE

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1. A presente licitação contém Cota Reservada para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.2.1. COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.2. COTA PRINCIPAL – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

- a) Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/item.
- b) No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.3. PARA COTA PRINCIPAL: nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até

5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

- a) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

2.2.4. PARA COTA RESERVADA: não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- e) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

2.2.5 – DEMAIS INFORMAÇÕES/PROPOSTA: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes/itens da COTA RESERVA. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- a) As empresas que tenha interesse em apresentar proposta para os itens da COTA PRINCIPAL e os itens da COTA RESERVA, conforme o caso, deverá trazê-las devidamente “SEPARADAS” e identificadas conforme a opção, podendo ser entregues no mesmo envelopes de proposta e em outro envelope também denominado ENVELOPE

DE PROPOSTA, mas devidamente identificada para que um não atrapalhe a identificação do outro.

- b) Caso a empresa que deseja apresentar proposta para a Cota Principal e a Cota Reservada em envelopes distintos, os mesmos deverão ser entregues ao mesmo tempo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/13, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Municipais n.º 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e n.º 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os materiais licitados são de suma importância para dar continuidade aos serviços publicados de saúde no Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei n.º 10.520/02 e o Decreto n.º 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA quaisquer custos adicionais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, todos estabelecidos na sede do Município de PASTOS BONS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

| OCORRÊNCIA | OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS |
|--|--|
| Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. |
| Entregar o objeto fora do prazo | 3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, |

| | |
|---|---|
| estabelecido. | aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido | 6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do |

| | |
|--------------------------------------|--|
| | contrato/nota de empenho. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o item 17.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto

ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021.

18.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de solicitação de adesão optar ou não pela aceitação do fornecimento dos itens registrados, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS que desejarem fazer uso desta ata de registro e preços correrá por conta de seus respectivos orçamentos.

19. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

20 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação será tornado publico apenas e imediatamente Após o encerramento do envio de lances.

21. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

| FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|--------|-------|-----------|--------------|
| COTA PRINCIPAL - Correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | AAS 100 MG INF.CPR. - COTA PRINCIPAL | 12800 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 1.152,00 |
| 2 | AAS 500 MG AD. CPR. - COTA PRINCIPAL | 9600 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 1.632,00 |
| 3 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 9,56 | R\$ 2.294,40 |
| 4 | ABSORVENTES PUERPERAIS C/8 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 13,44 | R\$ 2.150,40 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------------|---------------|
| 5 | ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML - COTA PRINCIPAL | 480 | FR | R\$ 5,34 | R\$ 2.563,20 |
| 6 | ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML - COTA PRINCIPAL | 320 | FR | R\$ 5,19 | R\$ 1.660,80 |
| 7 | ACID A 37% C/ 12,5ML - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 9,41 | R\$ 752,80 |
| 8 | ACIDO FÓLICO 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | 6400 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 768,00 |
| 9 | ACIDO URICO LIQ. 120T - COTA PRINCIPAL | 16 | KIT | R\$ 210,23 | R\$ 3.363,68 |
| 10 | ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 1.104,96 | R\$ 17.679,36 |
| 11 | ADRENALINA 1G AMP. 1ML C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 440,87 | R\$ 7.053,92 |
| 12 | AFASTADOR DE BOCHECHA - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 21,90 | R\$ 700,80 |
| 13 | AFASTADOR DE LINGUA - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 8,73 | R\$ 139,68 |
| 14 | AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA - COTA PRINCIPAL | 160 | LT | R\$ 6,00 | R\$ 960,00 |
| 15 | AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA - COTA PRINCIPAL | 160 | GL | R\$ 12,96 | R\$ 2.073,60 |
| 16 | AGUA DESTILADA C/5000ML - COTA PRINCIPAL | 32 | GL | R\$ 21,44 | R\$ 686,08 |
| 17 | AGUA P/INJECAO AMP. PLAST. 10ML C/200 UND - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 157,50 | R\$ 50.400,00 |
| 18 | AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 46,94 | R\$ 3.755,20 |
| 19 | AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50 - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 50,91 | R\$ 8.145,60 |
| 20 | AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50 - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 43,80 | R\$ 7.008,00 |
| 21 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 4.044,00 |
| 22 | AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 800 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 13.480,00 |
| 23 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 400 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 6.740,00 |
| 24 | AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 1120 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 18.872,00 |
| 25 | AGULHA DESC. 25X8 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 5.392,00 |
| 26 | AGULHA HIP. 20X5,5 C/100 - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 5.392,00 |
| 27 | AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 134,67 | R\$ 10.773,60 |
| 28 | AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 138,89 | R\$ 11.111,20 |
| 29 | AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 146,03 | R\$ 11.682,40 |
| 30 | ALAVANCA CURTA - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 48,86 | R\$ 3.908,80 |
| 31 | ALAVANCA RETA - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 48,86 | R\$ 3.908,80 |

| | | | | | |
|----|--|-------|------|------------|----------------|
| 32 | ALBENDAZOL 400 MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 9600 | CPR | R\$ 0,95 | R\$ 9.120,00 |
| 33 | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA PRINCIPAL | 6400 | FR | R\$ 3,02 | R\$ 19.328,00 |
| 34 | ALBUMINA LIQUIFORM 250ML - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 130,44 | R\$ 2.087,04 |
| 35 | ALCCOL 70% 1000ML - COTA PRINCIPAL | 1920 | lts | R\$ 12,00 | R\$ 23.040,00 |
| 36 | ALCOOL GEL 500 g - COTA PRINCIPAL | 960 | frs | R\$ 12,00 | R\$ 11.520,00 |
| 37 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML - COTA PRINCIPAL | 96 | klts | R\$ 16,28 | R\$ 1.562,88 |
| 38 | ALCOOL METILICO - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 56,88 | R\$ 910,08 |
| 39 | ALGODAO EM ROLOS C/100 - COTA PRINCIPAL | 80 | PCT | R\$ 4,53 | R\$ 362,40 |
| 40 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA PRINCIPAL | 960 | RL | R\$ 24,00 | R\$ 23.040,00 |
| 41 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 - COTA PRINCIPAL | 320 | DZ | R\$ 11,10 | R\$ 3.552,00 |
| 42 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 - COTA PRINCIPAL | 320 | DZ | R\$ 14,00 | R\$ 4.480,00 |
| 43 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA PRINCIPAL | 96 | UND | R\$ 4,83 | R\$ 463,68 |
| 44 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA PRINCIPAL | 96 | UND | R\$ 7,32 | R\$ 702,72 |
| 45 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML - COTA PRINCIPAL | 192 | UND | R\$ 7,26 | R\$ 1.393,92 |
| 46 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML - COTA PRINCIPAL | 2400 | frs | R\$ 5,90 | R\$ 14.160,00 |
| 47 | AMILASE CNPG LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | 16 | KIT | R\$ 911,73 | R\$ 14.587,68 |
| 48 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 32 | CX | R\$ 238,23 | R\$ 7.623,36 |
| 49 | AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 17,36 | R\$ 2.777,60 |
| 50 | AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 452,75 | R\$ 36.220,00 |
| 51 | AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 7,49 | R\$ 29.960,00 |
| 52 | AMOXICILINA 500MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 36000 | CPR | R\$ 0,41 | R\$ 14.760,00 |
| 53 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 650,00 | R\$ 104.000,00 |
| 54 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 550,00 | R\$ 44.000,00 |
| 55 | ANCORON INJETAVEL AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | AMP | R\$ 6,50 | R\$ 1.040,00 |
| 56 | ANEST TOPICO A 20% C/12G - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 13,68 | R\$ 2.188,80 |
| 57 | ANESTÉSICO CITANEST - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 151,71 | R\$ 24.273,60 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|------------|---------------|
| 58 | ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000 - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 170,79 | R\$ 27.326,40 |
| 59 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50 - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 120,48 | R\$ 38.553,60 |
| 60 | ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRUCTOR - COTA PRINCIPAL | 96 | UND | R\$ 203,63 | R\$ 19.548,48 |
| 61 | ANLODIPINA 10MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 4.200,00 |
| 62 | ANLODIPINA 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 63 | ANTICOAGULANTE EDTA 20ML - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 41,43 | R\$ 1.988,64 |
| 64 | ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 41,43 | R\$ 1.325,76 |
| 65 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 349,20 | R\$ 11.174,40 |
| 66 | APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 13,98 | R\$ 1.118,40 |
| 67 | ARCO DE YONG - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 36,59 | R\$ 2.927,20 |
| 68 | ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 800 | DZ | R\$ 13,00 | R\$ 10.400,00 |
| 69 | ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 800 | DZ | R\$ 16,00 | R\$ 12.800,00 |
| 70 | ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND - COTA PRINCIPAL | 800 | DZ | R\$ 18,00 | R\$ 14.400,00 |
| 71 | ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 39,86 | R\$ 3.188,80 |
| 72 | ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 60,21 | R\$ 4.816,80 |
| 73 | ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 103,16 | R\$ 8.252,80 |
| 74 | ATENOLOL 50MG CPR - COTA PRINCIPAL | 28000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 3.360,00 |
| 75 | ATROVENT GOTAS 20ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 1,47 | R\$ 1.176,00 |
| 76 | AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10 - COTA PRINCIPAL | 480 | PCT | R\$ 102,83 | R\$ 49.358,40 |
| 77 | AVENTAIS IMPERMEAVEIS - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 42,74 | R\$ 10.257,60 |
| 78 | AVENTAL DE CHUMBO - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 842,06 | R\$ 6.736,48 |
| 79 | AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 17,58 | R\$ 14.064,00 |
| 80 | AZITROMICINA 500MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 2,55 | R\$ 51.000,00 |
| 81 | AZUL DE METILENO 500ML - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 57,95 | R\$ 1.854,40 |
| 82 | BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 561,98 | R\$ 13.487,52 |
| 83 | BANDEIJA 22X12X1.5CM - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 46,20 | R\$ 1.108,80 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|------------|---------------|
| 84 | BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM) - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 50,39 | R\$ 1.209,36 |
| 85 | BASTAO DE VIDRO 05MM - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 185,28 |
| 86 | BETATEST PLUS C'25TESTES - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 120,23 | R\$ 5.771,04 |
| 87 | BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML) - COTA PRINCIPAL | 32 | CX | R\$ 295,00 | R\$ 9.440,00 |
| 88 | BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 245,00 | R\$ 3.920,00 |
| 89 | BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 50,46 | R\$ 16.147,20 |
| 90 | BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 21,30 | R\$ 5.112,00 |
| 91 | BROCA CIRURGICA Nº 700 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 29,60 | R\$ 2.368,00 |
| 92 | BROCA CIRURGICA Nº 702 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 26,67 | R\$ 2.133,60 |
| 93 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 94 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 95 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 96 | BROCA DE ACO ESF. P/ CA - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 |
| 97 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 1 P/CA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 |
| 98 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 2 P/CA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 |
| 99 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 3 P/CA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 |
| 100 | BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 101 | BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 102 | BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 27,92 | R\$ 2.233,60 |
| 103 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1012) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 104 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1014) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 105 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1016) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 106 | BROCAS DIAMANTADA 1011 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 107 | BROCAS DIAMANTADA 1012 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 108 | BROCAS DIAMANTADA 1013 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 109 | BROCAS DIAMANTADA 1014 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 110 | BROCAS DIAMANTADA 1015 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 111 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 112 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 463,20 |
| 113 | BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 1.194,40 |
| 114 | BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP. - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 275,00 | R\$ 66.000,00 |
| 115 | BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 39,74 | R\$ 3.179,20 |
| 116 | CABO DE BISTURI - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 14,40 | R\$ 460,80 |
| 117 | CABO P/ESPELHO BUCAL - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 6,63 | R\$ 530,40 |
| 118 | CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 326,84 | R\$ 2.614,72 |
| 119 | CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 326,15 | R\$ 2.609,20 |
| 120 | CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLÁSTICO C/ Base - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 8,69 | R\$ 417,12 |
| 121 | CALICE S/GRADUAÇÃO 125ML - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 51,83 | R\$ 2.487,84 |
| 122 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 95,00 | R\$ 22.800,00 |
| 123 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 181,20 |
| 124 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 181,20 |
| 125 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 181,20 |
| 126 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 181,20 |
| 127 | CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 181,20 |
| 128 | CAPTOPRIL 25MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 36000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 4.320,00 |
| 129 | CATETER INTR. ANGIOCATH 14G - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 6.400,00 |
| 130 | CATETER INTR. ANGIOCATH 16G - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 6.400,00 |
| 131 | CATETER INTR. ANGIOCATH 18G - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 6.400,00 |
| 132 | CATETER INTR. ANGIOCATH 20G - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 6.400,00 |
| 133 | CATETER INTR. ANGIOCATH 22G - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 6.400,00 |
| 134 | CATETER INTR. ANGIOCATH 24G - COTA PRINCIPAL | 4800 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 7.680,00 |
| 135 | CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. - COTA PRINCIPAL | 2400 | UND | R\$ 1,41 | R\$ 3.384,00 |
| 136 | CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 - COTA PRINCIPAL | 800 | UND | R\$ 0,93 | R\$ 744,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|----------------|
| 137 | CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 138 | CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 139 | CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 140 | CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 141 | CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 142 | CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 143 | CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 144 | CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 10.328,80 |
| 145 | CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 5.164,40 |
| 146 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - COTA PRINCIPAL | 1200 | FR | R\$ 17,51 | R\$ 21.012,00 |
| 147 | CEFALEXINA 500MG CPR - COTA PRINCIPAL | 28000 | CPR | R\$ 1,07 | R\$ 29.960,00 |
| 148 | CEFTRIAXONA 1G - COTA PRINCIPAL | 4000 | frs | R\$ 14,00 | R\$ 56.000,00 |
| 149 | CETAMINA 50MG INJ. 10ML *** - COTA PRINCIPAL | 240 | FR | R\$ 36,00 | R\$ 8.640,00 |
| 150 | CETOCONAZOL CREME 30 GR - COTA PRINCIPAL | 2400 | TB | R\$ 4,60 | R\$ 11.040,00 |
| 151 | CETOPROFENO 50MG/2ML - COTA PRINCIPAL | 1200 | frs | R\$ 8,60 | R\$ 10.320,00 |
| 152 | CICLO 21 50MGCPR - COTA PRINCIPAL | 4800 | CPR | R\$ 0,54 | R\$ 2.592,00 |
| 153 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 420,00 | R\$ 134.400,00 |
| 154 | CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML - COTA PRINCIPAL | 960 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 62.400,00 |
| 155 | CIPROFLOXACINO 500MG - COTA PRINCIPAL | 4000 | CPR | R\$ 0,48 | R\$ 1.920,00 |
| 156 | CLAMP UMBILICAL PCT C/100 - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 62,45 | R\$ 4.996,00 |
| 157 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 29,96 | R\$ 2.396,80 |
| 158 | CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 4.752,00 |
| 159 | CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 4.752,00 |
| 160 | CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 4.752,00 |
| 161 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML - COTA PRINCIPAL | 192 | LT | R\$ 26,00 | R\$ 4.992,00 |
| 162 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML - COTA PRINCIPAL | 192 | LT | R\$ 45,00 | R\$ 8.640,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|----------------|
| 163 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 64,86 | R\$ 5.188,80 |
| 164 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 360,00 | R\$ 14.400,00 |
| 165 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 85,63 | R\$ 4.110,24 |
| 166 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA - COTA PRINCIPAL | 80 | TB | R\$ 12,60 | R\$ 1.008,00 |
| 167 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR - COTA PRINCIPAL | 4000 | CPR | R\$ 0,57 | R\$ 2.280,00 |
| 168 | COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES - COTA PRINCIPAL | 64 | KIT | R\$ 297,03 | R\$ 19.009,92 |
| 169 | COLESTEROL HDL 100 TESTES - COTA PRINCIPAL | 64 | KIT | R\$ 98,46 | R\$ 6.301,44 |
| 170 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L - COTA PRINCIPAL | 480 | UND | R\$ 8,33 | R\$ 3.998,40 |
| 171 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L - COTA PRINCIPAL | 480 | UND | R\$ 10,20 | R\$ 4.896,00 |
| 172 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 6,39 | R\$ 1.022,40 |
| 173 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 3,81 | R\$ 609,60 |
| 174 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 5,96 | R\$ 953,60 |
| 175 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 3,81 | R\$ 609,60 |
| 176 | COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML - COTA PRINCIPAL | 2000 | UND | R\$ 6,60 | R\$ 13.200,00 |
| 177 | COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - COTA PRINCIPAL | 2400 | UND | R\$ 6,47 | R\$ 15.528,00 |
| 178 | COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | und | R\$ 0,85 | R\$ 3.400,00 |
| 179 | COLGADURA SIMPLES - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 6,78 | R\$ 542,40 |
| 180 | COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 9,39 | R\$ 150,24 |
| 181 | COLTOSOL 20GR - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 34,49 | R\$ 1.103,68 |
| 182 | COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 480,00 | R\$ 153.600,00 |
| 183 | COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND - COTA PRINCIPAL | 1600 | PCT | R\$ 16,00 | R\$ 25.600,00 |
| 184 | CORANTE GIEMSA 500ML - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 189,14 | R\$ 6.052,48 |
| 185 | CRONÔMETRO - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 112,50 | R\$ 900,00 |
| 186 | CUBA IRIS - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 53,81 | R\$ 430,48 |
| 187 | CUBA METAL - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 34,49 | R\$ 275,92 |
| 188 | CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 - COTA PRINCIPAL | 32 | PCT | R\$ 23,36 | R\$ 747,52 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|----------------|
| 189 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 50,58 | R\$ 3.237,12 |
| 190 | CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 103,02 | R\$ 6.593,28 |
| 191 | CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8 - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 66,77 | R\$ 534,16 |
| 192 | CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18 - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 77,42 | R\$ 619,36 |
| 193 | CURETAS DENTINÁRIAS - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 57,81 | R\$ 462,48 |
| 194 | DESCOLADOR DE MOUT - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 43,50 | R\$ 348,00 |
| 195 | DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 190,00 | R\$ 7.600,00 |
| 196 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 23.600,00 |
| 197 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 425,00 | R\$ 102.000,00 |
| 198 | DEXAMETASONA 4MG COMP - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,68 | R\$ 8.160,00 |
| 199 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 590,00 | R\$ 188.800,00 |
| 200 | DEXAMETASONA CRÊME 10 GR - COTA PRINCIPAL | 4000 | TB | R\$ 3,90 | R\$ 15.600,00 |
| 201 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 23.600,00 |
| 202 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 2.520,00 |
| 203 | DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 288,84 | R\$ 13.864,32 |
| 204 | DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,15 | R\$ 1.800,00 |
| 205 | DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP. 3ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 207,84 | R\$ 16.627,20 |
| 206 | DICLOF. DE POTAS. GTS. 20ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 5,22 | R\$ 16.704,00 |
| 207 | DICLOF. DE SODIO 50MG - COTA PRINCIPAL | 28000 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 2.520,00 |
| 208 | DICLOF. DE SODIO 75MG AMP. 3ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 400 | CX | R\$ 160,00 | R\$ 64.000,00 |
| 209 | DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | frs | R\$ 3,60 | R\$ 14.400,00 |
| 210 | DIGOXINA 0,25MG CPR - COTA PRINCIPAL | 28000 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 4.760,00 |
| 211 | DIMETICONA GOTAS 10ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 2,34 | R\$ 9.360,00 |
| 212 | DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 715,77 | R\$ 11.452,32 |
| 213 | DIPIRONA 500 MG - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,35 | R\$ 7.000,00 |
| 214 | DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 104,67 | R\$ 25.120,80 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|----------------|
| 215 | DIPIRONA GTS.10ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 1,98 | R\$ 7.920,00 |
| 216 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 480 | CX | R\$ 590,00 | R\$ 283.200,00 |
| 217 | DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 3,27 | R\$ 523,20 |
| 218 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 195,42 | R\$ 9.380,16 |
| 219 | DOBUTAMINA INJ C/10X20ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 191,96 | R\$ 9.214,08 |
| 220 | DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 327,18 | R\$ 15.704,64 |
| 221 | DOPAMINA (OBS: C/50AMP) - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 182,16 | R\$ 8.743,68 |
| 222 | DRAMIN INJ - COTA PRINCIPAL | 800 | AMP | R\$ 6,60 | R\$ 5.280,00 |
| 223 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº1-0 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 18,02 | R\$ 1.441,60 |
| 224 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº2-0 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 18,35 | R\$ 1.468,00 |
| 225 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº3-0 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 19,41 | R\$ 1.552,80 |
| 226 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº4-0 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| 227 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº5-0 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 20,60 | R\$ 1.648,00 |
| 228 | ENALAPRIL DE 10MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 28800 | CPR | R\$ 0,14 | R\$ 4.032,00 |
| 229 | ENALAPRIL DE 20MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 19200 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 3.264,00 |
| 230 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 484,19 | R\$ 38.735,20 |
| 231 | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 607,50 | R\$ 97.200,00 |
| 232 | EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE - COTA PRINCIPAL | 800 | UND | R\$ 4,79 | R\$ 3.832,00 |
| 233 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO - COTA PRINCIPAL | 20000 | UND | R\$ 2,18 | R\$ 43.600,00 |
| 234 | EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 10.760,00 |
| 235 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M - COTA PRINCIPAL | 1600 | UND | R\$ 4,23 | R\$ 6.768,00 |
| 236 | ERITROMICINA 250MG 60ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 10,31 | R\$ 8.248,00 |
| 237 | ESCAVADOR Nº05 - COTA PRINCIPAL - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 14,55 | R\$ 349,20 |
| 238 | ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 3,47 | R\$ 277,60 |
| 239 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 20,21 | R\$ 808,40 |
| 240 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 20,21 | R\$ 808,40 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|------------|---------------|
| 241 | ESCOVA PARA ASSEPSIA - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 3,60 | R\$ 864,00 |
| 242 | ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. - COTA PRINCIPAL | 4000 | UND | R\$ 14,30 | R\$ 57.200,00 |
| 243 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA. - COTA PRINCIPAL | 480 | UND | R\$ 10,64 | R\$ 5.107,20 |
| 244 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 115,74 | R\$ 3.703,68 |
| 245 | ESPATULA Nº 07 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 15,72 | R\$ 251,52 |
| 246 | ESPATULA Nº 24 - COTA PRINCIPAL | 16 | UNID. | R\$ 17,13 | R\$ 274,08 |
| 247 | ESPATULA Nº 36 - COTA PRINCIPAL | 16 | UNID. | R\$ 17,13 | R\$ 274,08 |
| 248 | ESPATULA Nº 36 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 17,13 | R\$ 274,08 |
| 249 | ESPELHO BUCAL Nº 03 - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 6,89 | R\$ 330,72 |
| 250 | ESPELHO BUCAL Nº05 - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 6,87 | R\$ 329,76 |
| 251 | ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 67,83 | R\$ 4.341,12 |
| 252 | ESTOJO 28X14X06CM - COTA PRINCIPAL | 16 | PC | R\$ 305,91 | R\$ 4.894,56 |
| 253 | ETER COMERCIAL 50% 1000ML - COTA PRINCIPAL | 28 | LT | R\$ 139,16 | R\$ 3.896,48 |
| 254 | ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 28,20 | R\$ 4.512,00 |
| 255 | EUGENOL C/20ML - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 26,70 | R\$ 854,40 |
| 256 | EXPLORADOR Nº 05 REDONDO - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 13,05 | R\$ 208,80 |
| 257 | FENITOINA (OBS: C/50AMP) - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 360,77 | R\$ 17.316,96 |
| 258 | FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML *** - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 271,38 | R\$ 13.026,24 |
| 259 | FENOTEROL GOTAS20ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 8,45 | R\$ 6.760,00 |
| 260 | FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 171,09 | R\$ 8.212,32 |
| 261 | FILME P/ RAIO-X 18X24 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 196,47 | R\$ 9.430,56 |
| 262 | FILME P/ RAIO-X 24X30 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 290,03 | R\$ 13.921,44 |
| 263 | FILME P/ RAIO-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 524,76 | R\$ 25.188,48 |
| 264 | FILME P/ RAIO-X 35x35 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 591,65 | R\$ 28.399,20 |
| 265 | FILME P/ RAIO-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 679,13 | R\$ 32.598,24 |
| 266 | FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 128,52 | R\$ 6.168,96 |
| 267 | FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG. - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 62,51 | R\$ 3.000,48 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|----------------|
| 268 | FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 45,71 | R\$ 2.194,08 |
| 269 | FIO DENTAL 500MTS - COTA PRINCIPAL | 48 | TB | R\$ 21,96 | R\$ 1.054,08 |
| 270 | FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 - COTA PRINCIPAL | 32 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 1.560,00 |
| 271 | FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 4.041,60 |
| 272 | FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 4.041,60 |
| 273 | FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 4.041,60 |
| 274 | FIO POLIPROPILENO Nº3-0 C 24 C AGULHA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 4.041,60 |
| 275 | FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50 - COTA PRINCIPAL | 280 | CX | R\$ 73,82 | R\$ 20.669,60 |
| 276 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA PRINCIPAL | 240 | RL | R\$ 6,39 | R\$ 1.533,60 |
| 277 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA PRINCIPAL | 160 | RL | R\$ 8,24 | R\$ 1.318,40 |
| 278 | FITA HOSPITALAR 19MM X 50M - COTA PRINCIPAL | 120 | UND | R\$ 5,55 | R\$ 666,00 |
| 279 | FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 26,64 | R\$ 2.131,20 |
| 280 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M - COTA PRINCIPAL | 240 | RL | R\$ 6,68 | R\$ 1.603,20 |
| 281 | FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200 - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 144,71 | R\$ 4.630,72 |
| 282 | FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 85,01 | R\$ 27.203,20 |
| 283 | FITA P/URINA C/150 UND - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 430,01 | R\$ 103.202,40 |
| 284 | FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS - COTA PRINCIPAL | 40 | GL | R\$ 397,53 | R\$ 15.901,20 |
| 285 | FIXADOR MANUAL P/ RAIO -X C/20 LITROS - COTA PRINCIPAL | 40 | GL | R\$ 77,19 | R\$ 3.087,60 |
| 286 | FIXADOR P/ LAMINAS 100ML - COTA PRINCIPAL | 96 | FR | R\$ 17,42 | R\$ 1.672,32 |
| 287 | FLUCONAZOL 150 MG - COTA PRINCIPAL | 6400 | CPR | R\$ 1,31 | R\$ 8.384,00 |
| 288 | FLÚOR GEL - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 10,23 | R\$ 818,40 |
| 289 | FORMOL 1000 ML - COTA PRINCIPAL | 80 | LT | R\$ 25,13 | R\$ 2.010,40 |
| 290 | FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 - COTA PRINCIPAL | 400 | PCT | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 291 | FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 - COTA PRINCIPAL | 400 | PCT | R\$ 18,03 | R\$ 7.212,00 |
| 292 | FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 - COTA PRINCIPAL | 400 | PCT | R\$ 18,03 | R\$ 7.212,00 |
| 293 | FRALDA DESCARTAVEL G C/8 - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 6.924,00 |
| 294 | FRALDA DESCARTAVEL M C/8 - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 6.924,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 295 | FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 6.924,00 |
| 296 | FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 - COTA PRINCIPAL | 240 | PCT | R\$ 29,24 | R\$ 7.017,60 |
| 297 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300ML - COTA PRINCIPAL | 1000 | UND | R\$ 2,75 | R\$ 2.750,00 |
| 298 | FUCSINA DE ZIHEL - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 150,29 | R\$ 2.404,64 |
| 299 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 245,00 | R\$ 58.800,00 |
| 300 | FUROSEMIDA 40MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 2.400,00 |
| 301 | GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 38,16 | R\$ 1.526,40 |
| 302 | GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA PRINCIPAL | 800 | RL | R\$ 55,00 | R\$ 44.000,00 |
| 303 | GEL P/ULTRA-SOM 1000G. - COTA PRINCIPAL | 24 | LT | R\$ 19,64 | R\$ 471,36 |
| 304 | GEL P/ULTRA-SOM 5KG. - COTA PRINCIPAL | 40 | GL | R\$ 45,75 | R\$ 1.830,00 |
| 305 | GENTAMICINA 20 MG C/50 AMP. - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 190,00 | R\$ 9.120,00 |
| 306 | GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 215,00 | R\$ 10.320,00 |
| 307 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 120 | CX | R\$ 385,00 | R\$ 46.200,00 |
| 308 | GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - COTA PRINCIPAL | 32 | LT | R\$ 27,80 | R\$ 889,60 |
| 309 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 36000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 4.320,00 |
| 310 | GLICERINA 1000 ML - COTA PRINCIPAL | 20 | LT | R\$ 20,22 | R\$ 404,40 |
| 311 | GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³ - COTA PRINCIPAL | 20 | LT | R\$ 45,30 | R\$ 906,00 |
| 312 | GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 180,00 | R\$ 28.800,00 |
| 313 | GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 209,01 | R\$ 10.032,48 |
| 314 | GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 180,00 | R\$ 28.800,00 |
| 315 | GLICOSIMETRO COMPLETO - COTA PRINCIPAL | 96 | UNID. | R\$ 75,00 | R\$ 7.200,00 |
| 316 | GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 400,00 | R\$ 38.400,00 |
| 317 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205 - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 807,36 |
| 318 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209 - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 201,84 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|----------------|
| 319 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212 - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 201,84 |
| 320 | HALDOL DECANOATO 70,52MG CX C/ 15 AMP - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 356,34 | R\$ 22.805,76 |
| 321 | HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 341,10 | R\$ 21.830,40 |
| 322 | HEMOGLOBINA 250 TESTES - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 103,59 | R\$ 4.972,32 |
| 323 | HEMOSPON (ESPONJA) - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 93,75 | R\$ 2.250,00 |
| 324 | HEMOSTOP LIQ 10ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 32,04 | R\$ 512,64 |
| 325 | HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 736,77 | R\$ 47.153,28 |
| 326 | HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 231,98 | R\$ 11.135,04 |
| 327 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 52000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 6.240,00 |
| 328 | HIDROCOLÓIDE EM PLACA - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 75,65 | R\$ 4.841,60 |
| 329 | HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL | 4000 | frs | R\$ 5,60 | R\$ 22.400,00 |
| 330 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL - COTA PRINCIPAL | 4000 | frs | R\$ 14,30 | R\$ 57.200,00 |
| 331 | HIDROFIBRA COM PRATA (AG) - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 102,15 | R\$ 6.537,60 |
| 332 | HIDROFIBRA SEM PRATA 100 GRAMAS - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 86,31 | R\$ 5.523,84 |
| 333 | HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 74,78 | R\$ 4.785,92 |
| 334 | HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 10,20 | R\$ 816,00 |
| 335 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO 100 ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | frs | R\$ 6,90 | R\$ 27.600,00 |
| 336 | HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 400 | CX | R\$ 890,00 | R\$ 356.000,00 |
| 337 | HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 274,50 | R\$ 43.920,00 |
| 338 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA PRINCIPAL | 1600 | FR | R\$ 11,33 | R\$ 18.128,00 |
| 339 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO - COTA PRINCIPAL | 48 | GL | R\$ 15,39 | R\$ 738,72 |
| 340 | HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 561,27 | R\$ 26.940,96 |
| 341 | HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 61,76 | R\$ 4.940,80 |
| 342 | HYDRO C - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 80,54 | R\$ 3.221,60 |
| 343 | IBUPROFENO 600MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,54 | R\$ 6.480,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|---------------|
| 344 | IBUPROFENO GTS 30ML - COTA PRINCIPAL | 3600 | FR | R\$ 2,61 | R\$ 9.396,00 |
| 345 | INFUSOR 02 VIAS - COTA PRINCIPAL | 12000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 19.200,00 |
| 346 | IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 5,60 | R\$ 22.400,00 |
| 347 | IRM LIQUIDO 15ML - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 113,42 | R\$ 3.629,44 |
| 348 | IRM PO 38G - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 180,84 | R\$ 5.786,88 |
| 349 | ISOSORBIDA 5 MG - COTA PRINCIPAL | 12000 | COM | R\$ 0,36 | R\$ 4.320,00 |
| 350 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 36,32 | R\$ 2.324,48 |
| 351 | ITRACONAZOL100MG CPR - COTA PRINCIPAL | 2400 | CPR | R\$ 1,89 | R\$ 4.536,00 |
| 352 | IVERMECTINA 6 MG CPR - COTA PRINCIPAL | 2400 | CPR | R\$ 0,82 | R\$ 1.968,00 |
| 353 | KIT ALT GOT LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 328,19 | R\$ 15.753,12 |
| 354 | KIT AST GOT LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 328,04 | R\$ 15.745,92 |
| 355 | KIT BILIRRUBINA - COTA PRINCIPAL | 32 | KIT | R\$ 169,43 | R\$ 5.421,76 |
| 356 | KIT CREATININA CINETICA - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 166,46 | R\$ 7.990,08 |
| 357 | KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS - COTA PRINCIPAL | 8 | KIT | R\$ 61,13 | R\$ 489,04 |
| 358 | KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS - COTA PRINCIPAL | 8 | KIT | R\$ 82,50 | R\$ 660,00 |
| 359 | KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 161,85 | R\$ 7.768,80 |
| 360 | KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | 1600 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 11.200,00 |
| 361 | KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | 1600 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 11.200,00 |
| 362 | KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) - COTA PRINCIPAL | 1600 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 11.200,00 |
| 363 | KIT NEBULIZADOR ADULTO - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 18,00 | R\$ 1.440,00 |
| 364 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 18,00 | R\$ 1.440,00 |
| 365 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 7.569,20 |
| 366 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 7.569,20 |
| 367 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 7.569,20 |
| 368 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 7.569,20 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|------------|---------------|
| 369 | KIT P/GLICEMIA ACCTIVE - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 177,27 | R\$ 14.181,60 |
| 370 | KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 146,76 | R\$ 46.963,20 |
| 371 | KIT PCR C 50 TESTES - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 804,00 | R\$ 38.592,00 |
| 372 | KIT PROTEINAS TOTAIS - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 95,63 | R\$ 4.590,24 |
| 373 | KIT SEROLATEX - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 334,74 | R\$ 16.067,52 |
| 374 | KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 194,31 | R\$ 9.326,88 |
| 375 | LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 16,23 | R\$ 2.596,80 |
| 376 | LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 15,11 | R\$ 1.208,80 |
| 377 | LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 772,32 |
| 378 | LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 386,16 |
| 379 | LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 24 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 1.158,48 |
| 380 | LAMINA P/BISTURIN°23 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 772,32 |
| 381 | LAMINA P/BISTURIN°24 C/100 UND. - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 772,32 |
| 382 | LAMINULAS P/MICROSC. 22X22 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 9,14 | R\$ 146,24 |
| 383 | LAMINULAS P/MICROSC. 24X24 C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 13,50 | R\$ 216,00 |
| 384 | LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 120,68 | R\$ 965,44 |
| 385 | LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 59,45 | R\$ 475,60 |
| 386 | LENÇOL DE BORRACHA C/26 - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 47,81 | R\$ 382,48 |
| 387 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML - COTA PRINCIPAL | 640 | UND | R\$ 66,45 | R\$ 42.528,00 |
| 388 | LIDOCAINA 2% S/V AMP. 20ML C/25 AMP - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 185,00 | R\$ 44.400,00 |
| 389 | LIDOCAINA GELÉIA 30GR - COTA PRINCIPAL | 800 | TB | R\$ 5,54 | R\$ 4.432,00 |
| 390 | LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML - COTA PRINCIPAL | 80 | TB | R\$ 87,62 | R\$ 7.009,60 |
| 391 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 139,38 | R\$ 1.115,04 |
| 392 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 146,30 | R\$ 1.170,40 |
| 393 | LIMA OSSEA Nº 2 - COTA PRINCIPAL | 8 | UNID. | R\$ 67,82 | R\$ 542,56 |
| 394 | LIMALHA DUXALLOY C/30GR - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 192,54 | R\$ 3.080,64 |
| 395 | LINCOMICINA 300MG AMP. 1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 850,00 | R\$ 34.000,00 |

| | | | | | |
|-----|--|--------|-------|------------|----------------|
| 396 | LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 40 | CX | R\$ 880,00 | R\$ 35.200,00 |
| 397 | LORATADINA 10MG CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 2.520,00 |
| 398 | LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 7,07 | R\$ 22.624,00 |
| 399 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COTA PRINCIPAL | 120000 | CMP | R\$ 0,12 | R\$ 14.400,00 |
| 400 | LUGOL FRACO 500ML - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 85,55 | R\$ 2.737,60 |
| 401 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 - COTA PRINCIPAL | 2400 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 6.048,00 |
| 402 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 - COTA PRINCIPAL | 9600 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 24.192,00 |
| 403 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 - COTA PRINCIPAL | 9600 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 24.192,00 |
| 404 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) - COTA PRINCIPAL | 2400 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 162.000,00 |
| 405 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA PRINCIPAL | 2400 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 162.000,00 |
| 406 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM G - COTA PRINCIPAL | 1600 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 108.000,00 |
| 407 | LUVA PROC. LATEX EXTRA PQ. C/100 - COTA PRINCIPAL | 800 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 54.000,00 |
| 408 | MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 - COTA PRINCIPAL | 2400 | CX | R\$ 34,00 | R\$ 81.600,00 |
| 409 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 3.402,40 |
| 410 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 3.402,40 |
| 411 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 3.402,40 |
| 412 | MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 - COTA PRINCIPAL | 1600 | CX | R\$ 32,00 | R\$ 51.200,00 |
| 413 | MASCARA DUPLA DESC TIRAS C/50 - COTA PRINCIPAL | 1200 | CX | R\$ 29,00 | R\$ 34.800,00 |
| 414 | MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 689,31 | R\$ 33.086,88 |
| 415 | MATRIZ DE ACO 5MM - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 4,40 | R\$ 140,80 |
| 416 | MATRIZ DE ACO 7MM - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 4,55 | R\$ 109,20 |
| 417 | MATRIZ DE POLIESTER - COTA PRINCIPAL | 16 | UNID. | R\$ 6,26 | R\$ 100,16 |
| 418 | MEBENDAZOL 100MG CPR - COTA PRINCIPAL | 3200 | CPR | R\$ 1,17 | R\$ 3.744,00 |
| 419 | MEBENDAZOL SUSP 30ML - COTA PRINCIPAL | 2400 | FR | R\$ 3,51 | R\$ 8.424,00 |
| 420 | MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA) - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 326,57 | R\$ 15.675,36 |
| 421 | METFORMINA 850MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 68000 | CPR | R\$ 0,32 | R\$ 21.760,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|------------|---------------|
| 422 | METILDOPA 250MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 9600 | CPR | R\$ 1,25 | R\$ 12.000,00 |
| 423 | METILDOPA 500MG CPR - COTA PRINCIPAL | 9600 | CPR | R\$ 2,05 | R\$ 19.680,00 |
| 424 | METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 216,77 | R\$ 10.404,96 |
| 425 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 4000 | CPR | R\$ 0,35 | R\$ 1.400,00 |
| 426 | METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 165,00 | R\$ 39.600,00 |
| 427 | METOCLOPRMIDA GTS 10 ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 1,90 | R\$ 6.080,00 |
| 428 | METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 259,92 | R\$ 12.476,16 |
| 429 | METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 9,08 | R\$ 7.264,00 |
| 430 | METRONIDAZOL 250MG CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,32 | R\$ 3.840,00 |
| 431 | METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR - COTA PRINCIPAL | 3200 | TB | R\$ 11,43 | R\$ 36.576,00 |
| 432 | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML - COTA PRINCIPAL | 2400 | FR | R\$ 17,67 | R\$ 42.408,00 |
| 433 | MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 4,64 | R\$ 3.712,00 |
| 434 | MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC. - COTA PRINCIPAL | 1200 | BNG | R\$ 13,28 | R\$ 15.936,00 |
| 435 | MICROBSH FINE - COTA PRINCIPAL | 28 | UND | R\$ 25,58 | R\$ 716,24 |
| 436 | MICROPIPETA 1,0 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 17,51 | R\$ 280,16 |
| 437 | MICROPIPETA 10 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 4.764,96 |
| 438 | MICROPIPETA 100 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 4.764,96 |
| 439 | MICROPIPETA 20 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 35,00 | R\$ 560,00 |
| 440 | MICROPIPETA 200 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 337,04 | R\$ 5.392,64 |
| 441 | MICROPIPETA 50 ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 4.764,96 |
| 442 | MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 160,00 | R\$ 10.240,00 |
| 443 | MONONYLON 0 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |
| 444 | MONONYLON 1 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |
| 445 | MONONYLON 2 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |
| 446 | MONONYLON 3 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |
| 447 | MONONYLON 4 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |
| 448 | MONONYLON 5 C/AG C/24 UND - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 2.340,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|------------|---------------|
| 449 | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 268,88 | R\$ 12.906,24 |
| 450 | BUPIVACAÍNA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 450,00 | R\$ 21.600,00 |
| 451 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G - COTA PRINCIPAL | 4000 | BNG | R\$ 3,60 | R\$ 14.400,00 |
| 452 | NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 45,00 | R\$ 10.800,00 |
| 453 | NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 0,12 | R\$ 1,92 |
| 454 | NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 65,00 | R\$ 5.200,00 |
| 455 | NIMESULIDA 100MG C/500 CPR - COTA PRINCIPAL | 400 | CX | R\$ 65,00 | R\$ 26.000,00 |
| 456 | NIMESULIDA GTS 15ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 3,41 | R\$ 13.640,00 |
| 457 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - COTA PRINCIPAL | 2400 | TB | R\$ 10,44 | R\$ 25.056,00 |
| 458 | NISTATINA SUSP. ORAL 30ML - COTA PRINCIPAL | 800 | FR | R\$ 7,47 | R\$ 5.976,00 |
| 459 | NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 147,24 | R\$ 7.067,52 |
| 460 | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 400,86 | R\$ 19.241,28 |
| 461 | NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 75,69 | R\$ 7.266,24 |
| 462 | NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA PRINCIPAL | 48 | CX | R\$ 307,62 | R\$ 14.765,76 |
| 463 | OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 9,68 | R\$ 1.548,80 |
| 464 | OLEO DERSANE 100 ML - COTA PRINCIPAL | 32 | FR | R\$ 5,07 | R\$ 162,24 |
| 465 | OLEO MINERAL C/100ML - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 4,76 | R\$ 228,48 |
| 466 | OLEO P/ALTA ROT.100ML - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 32,49 | R\$ 519,84 |
| 467 | OLEO P/BAIXA ROT.100ML - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 32,16 | R\$ 514,56 |
| 468 | OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML - COTA PRINCIPAL | 16 | FR | R\$ 54,44 | R\$ 871,04 |
| 469 | OMEPRAZOL 20 MG CPR - COTA PRINCIPAL | 28000 | CPR | R\$ 0,14 | R\$ 3.920,00 |
| 470 | OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - COTA PRINCIPAL | 1600 | FRS | R\$ 48,00 | R\$ 76.800,00 |
| 471 | OMEPRAZOL 40MG CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,19 | R\$ 2.280,00 |
| 472 | OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 345,00 | R\$ 33.120,00 |
| 473 | OXIDO DE ZINCO PO 50G - COTA PRINCIPAL | 32 | TB | R\$ 9,18 | R\$ 293,76 |
| 474 | OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 240,00 | R\$ 23.040,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 475 | PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS) - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 5.200,00 |
| 476 | PAPEL CARBONO C/12FLS - COTA PRINCIPAL | 40 | PCTS | R\$ 9,23 | R\$ 369,20 |
| 477 | PAPEL DE FILTRO C 100 UND - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 23,30 | R\$ 372,80 |
| 478 | PAPEL FILTRO - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 23,30 | R\$ 372,80 |
| 479 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 10,53 | R\$ 505,44 |
| 480 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS - COTA PRINCIPAL | 16 | PCT | R\$ 11,25 | R\$ 180,00 |
| 481 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 69,20 | R\$ 3.321,60 |
| 482 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 103,38 | R\$ 4.962,24 |
| 483 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 170,91 | R\$ 8.203,68 |
| 484 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 207,18 | R\$ 9.944,64 |
| 485 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M - COTA PRINCIPAL | 48 | RL | R\$ 248,60 | R\$ 11.932,80 |
| 486 | PAPEL LENÇOL 50X50 - COTA PRINCIPAL | 240 | RL | R\$ 14,00 | R\$ 3.360,00 |
| 487 | PAPEL LENÇOL 70X50 - COTA PRINCIPAL | 240 | RL | R\$ 18,00 | R\$ 4.320,00 |
| 488 | PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000 - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 29,70 | R\$ 2.376,00 |
| 489 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - COTA PRINCIPAL | 80 | RL | R\$ 42,11 | R\$ 3.368,80 |
| 490 | PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 99,18 | R\$ 7.934,40 |
| 491 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 1,98 | R\$ 7.920,00 |
| 492 | PARACETAMOL 500MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 3.400,00 |
| 493 | PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 21,14 | R\$ 169,12 |
| 494 | PASTA PROFILATICA 90G - COTA PRINCIPAL | 16 | TB | R\$ 11,81 | R\$ 188,96 |
| 495 | PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON) - COTA PRINCIPAL | 40 | UNID. | R\$ 6,51 | R\$ 260,40 |
| 496 | PEDRA PARA AFIAR CURETAS - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 69,38 | R\$ 555,04 |
| 497 | PEDRA POMES 100G - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 10,40 | R\$ 83,20 |
| 498 | PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLCICES - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 70,28 | R\$ 1.124,48 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-------|------------|---------------|
| 499 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 - COTA PRINCIPAL | 2400 | FRS | R\$ 22,00 | R\$ 52.800,00 |
| 500 | PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP. S/DIL - COTA PRINCIPAL | 2400 | FRS | R\$ 19,00 | R\$ 45.600,00 |
| 501 | PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI - COTA PRINCIPAL | 800 | FRS | R\$ 24,00 | R\$ 19.200,00 |
| 502 | PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - COTA PRINCIPAL | 800 | FRS | R\$ 36,00 | R\$ 28.800,00 |
| 503 | PENICILINA PROCAINA 400.000UI - COTA PRINCIPAL | 1600 | FRS | R\$ 18,00 | R\$ 28.800,00 |
| 504 | PERFURADOR DE LENÇOL - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 169,32 | R\$ 1.354,56 |
| 505 | PERMETRINA LOÇÃO 1% - COTA PRINCIPAL | 160 | FR | R\$ 7,16 | R\$ 1.145,60 |
| 506 | PINÇA CLINICA - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 15,18 | R\$ 242,88 |
| 507 | PINÇA DE CHERON DESC. - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 2,90 | R\$ 696,00 |
| 508 | PINÇA DE MAYO HAGER - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 45,75 | R\$ 732,00 |
| 509 | PINÇA GOIVA - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 142,14 | R\$ 1.137,12 |
| 510 | PINÇA HEMOSTÁTICA - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 39,80 | R\$ 318,40 |
| 511 | PINÇA MATIER - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 67,44 | R\$ 539,52 |
| 512 | PINÇA PORTA GRAMPO - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 144,75 | R\$ 1.158,00 |
| 513 | PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100 - COTA PRINCIPAL | 40 | PCT | R\$ 25,61 | R\$ 1.024,40 |
| 514 | PISSETA DE PLASTICO 250ML - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 8,60 | R\$ 137,60 |
| 515 | PLACA DE VIDRO - COTA PRINCIPAL | 8 | UNID. | R\$ 17,36 | R\$ 138,88 |
| 516 | PLACA ESCAVADA P/ VDRL - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 55,94 | R\$ 895,04 |
| 517 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 1.440,00 |
| 518 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B SUSP ORAL - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 18.880,00 |
| 519 | PONTA DE ULTRASSON TS1 - COTA PRINCIPAL | 4 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 738,92 |
| 520 | PONTA DE ULTRASSON TS2 - COTA PRINCIPAL | 4 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 738,92 |
| 521 | PONTA DE ULTRASSON TS3 - COTA PRINCIPAL | 4 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 738,92 |
| 522 | PONTA DIAMANTADA Nº 1011 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 138,96 |
| 523 | PONTA DIAMANTADA Nº 1012 - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 138,96 |
| 524 | PONTA DIAMANTADA Nº 1013 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 525 | PONTA DIAMANTADA Nº 1019 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 526 | PONTA DIAMANTADA Nº 1032 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 527 | PONTA DIAMANTADA Nº 1033 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|----------------|
| 528 | PONTA DIAMANTADA Nº 1092 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 529 | PONTA DIAMANTADA Nº 1093 - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 530 | PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 - COTA PRINCIPAL | 16 | PCT | R\$ 60,66 | R\$ 970,56 |
| 531 | PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND - COTA PRINCIPAL | 16 | PCT | R\$ 117,84 | R\$ 1.885,44 |
| 532 | PORTA AGULHA - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 44,96 | R\$ 899,20 |
| 533 | PORTA MATRIZ DE AÇO - COTA PRINCIPAL | 8 | UND | R\$ 53,87 | R\$ 430,96 |
| 534 | POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO - COTA PRINCIPAL | 8 | CX | R\$ 129,83 | R\$ 1.038,64 |
| 535 | POTE DAPEN VIDRO - COTA PRINCIPAL | 8 | UNID. | R\$ 8,03 | R\$ 64,24 |
| 536 | PREDNISONA 20MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,53 | R\$ 10.600,00 |
| 537 | PREDNISONA 5MG CPR - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 538 | PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 128,52 | R\$ 6.168,96 |
| 539 | PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 390,00 | R\$ 31.200,00 |
| 540 | PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. - COTA PRINCIPAL | 20000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 2.400,00 |
| 541 | PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA PRINCIPAL | 384 | LT | R\$ 44,92 | R\$ 17.249,28 |
| 542 | PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA PRINCIPAL | 384 | LT | R\$ 44,92 | R\$ 17.249,28 |
| 543 | RANITIDINA 150MG CPR. - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,36 | R\$ 4.320,00 |
| 544 | RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML - COTA PRINCIPAL | 240 | CX | R\$ 485,00 | R\$ 116.400,00 |
| 545 | RAYON COBERTURA NÃO ADERENTE - COTA PRINCIPAL | 64 | UND | R\$ 17,31 | R\$ 1.107,84 |
| 546 | RELOGIO DESPERTADO 60M - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 144,99 | R\$ 2.319,84 |
| 547 | RESINA A2 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 4.920,00 |
| 548 | RESINA A3 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 4.920,00 |
| 549 | RESINA A3,5 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 4.920,00 |
| 550 | RESINA B2 Z-100 - COTA PRINCIPAL | 80 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 4.920,00 |
| 551 | RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 5.128,00 |
| 552 | RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 5.128,00 |
| 553 | RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 5.128,00 |
| 554 | RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 5.128,00 |
| 555 | RESINA P/REPOS. A2 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 2.460,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 556 | RESINA P/REPOS. A3 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 2.460,00 |
| 557 | RESINA P/REPOS. B2 Z100 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 2.460,00 |
| 558 | RESINA P/RESOP. A1 - COTA PRINCIPAL | 40 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 2.460,00 |
| 559 | RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA) - COTA PRINCIPAL | 24 | UNID. | R\$ 110,93 | R\$ 2.662,32 |
| 560 | REUMALATEX - COTA PRINCIPAL | 32 | KIT | R\$ 189,86 | R\$ 6.075,52 |
| 561 | REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X, C/20 LTS - COTA PRINCIPAL | 24 | GL | R\$ 599,99 | R\$ 14.399,76 |
| 562 | REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS - COTA PRINCIPAL | 32 | GL | R\$ 337,50 | R\$ 10.800,00 |
| 563 | SABUTAMOL XPE 100ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 18.880,00 |
| 564 | SAPATILHA DESC. (PRO-PE)BRANCA C/50 PARES - COTA PRINCIPAL | 320 | PCT | R\$ 36,00 | R\$ 11.520,00 |
| 565 | SCALP 21G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 6.600,00 |
| 566 | SCALP 23G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 480 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 19.800,00 |
| 567 | SCALP 25G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 320 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 13.200,00 |
| 568 | SCALP 27G C/100 UND - COTA PRINCIPAL | 120 | CX | R\$ 44,85 | R\$ 5.382,00 |
| 569 | SECNIDAZOL 1 G CPR - COTA PRINCIPAL | 4800 | CPR | R\$ 2,60 | R\$ 12.480,00 |
| 570 | SERINGA CARPULE C/REFLUXO - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 58,04 | R\$ 9.286,40 |
| 571 | SERINGA DESC. 01ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,45 | R\$ 16.200,00 |
| 572 | SERINGA DESC. 03ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,55 | R\$ 19.800,00 |
| 573 | SERINGA DESC. 05ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,58 | R\$ 20.880,00 |
| 574 | SERINGA DESC. 10ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,89 | R\$ 32.040,00 |
| 575 | SERINGA DESC. 20ML C/AG. - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 1,30 | R\$ 46.800,00 |
| 576 | SERINGA LUER (60 ml) - COTA PRINCIPAL | 800 | UND | R\$ 2,60 | R\$ 2.080,00 |
| 577 | SERINGAS 3ML S/AG - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,40 | R\$ 14.400,00 |
| 578 | SERINGAS 5 ML S/AG - COTA PRINCIPAL | 36000 | UND | R\$ 0,45 | R\$ 16.200,00 |
| 579 | SINDESMÓTOMO - COTA PRINCIPAL | 24 | UNID. | R\$ 16,38 | R\$ 393,12 |
| 580 | SINVASTATINA 40 MG CPR - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,36 | R\$ 4.320,00 |
| 581 | SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES - COTA PRINCIPAL | 5760 | FRS | R\$ 8,60 | R\$ 49.536,00 |
| 582 | SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR - COTA PRINCIPAL | 5760 | FRS | R\$ 8,90 | R\$ 51.264,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|------|-----------|---------------|
| 583 | SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML - COTA PRINCIPAL | 28 | LT | R\$ 85,00 | R\$ 2.380,00 |
| 584 | SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA PRINCIPAL | 960 | UNID | R\$ 16,00 | R\$ 15.360,00 |
| 585 | SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML - COTA PRINCIPAL | 28 | LT | R\$ 90,00 | R\$ 2.520,00 |
| 586 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 540,00 |
| 587 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 0,92 | R\$ 368,00 |
| 588 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 560,00 |
| 589 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 0,89 | R\$ 356,00 |
| 590 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 540,00 |
| 591 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 0,92 | R\$ 368,00 |
| 592 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 560,00 |
| 593 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 0,95 | R\$ 380,00 |
| 594 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,04 | R\$ 416,00 |
| 595 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12 - COTA PRINCIPAL | 400 | UND | R\$ 1,10 | R\$ 440,00 |
| 596 | SONDA EXPLORADORA - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 15,32 | R\$ 367,68 |
| 597 | SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 1.561,60 |
| 598 | SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 1.561,60 |
| 599 | SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 1.561,60 |
| 600 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 14,63 | R\$ 702,24 |
| 601 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 14,66 | R\$ 703,68 |
| 602 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 10,25 | R\$ 492,00 |
| 603 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 10,25 | R\$ 492,00 |
| 604 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 10,34 | R\$ 496,32 |
| 605 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 0,98 | R\$ 235,20 |
| 606 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 1,14 | R\$ 273,60 |
| 607 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 1,46 | R\$ 350,40 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|------------|----------------|
| 608 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 1,37 | R\$ 328,80 |
| 609 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 1,01 | R\$ 242,40 |
| 610 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIANº 17 - COTA PRINCIPAL | 240 | UND | R\$ 1,19 | R\$ 285,60 |
| 611 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 0,90 | R\$ 288,00 |
| 612 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA PRINCIPAL | 320 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 860,80 |
| 613 | SONDA URETRAL PLAST. N.10 - COTA PRINCIPAL | 1200 | UND | R\$ 0,93 | R\$ 1.116,00 |
| 614 | SONDA URETRAL PLAST. N.12 - COTA PRINCIPAL | 1200 | UND | R\$ 1,47 | R\$ 1.764,00 |
| 615 | SORO ANTI A - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 71,76 | R\$ 3.444,48 |
| 616 | SORO ANTI B - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 71,76 | R\$ 3.444,48 |
| 617 | SORO ANTI D (RH) - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 146,12 | R\$ 7.013,76 |
| 618 | SORO ANTI RH - COTA PRINCIPAL | 48 | FR | R\$ 88,34 | R\$ 4.240,32 |
| 619 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - COTA PRINCIPAL | 19200 | FR | R\$ 8,40 | R\$ 161.280,00 |
| 620 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA PRINCIPAL | 4800 | FR | R\$ 7,20 | R\$ 34.560,00 |
| 621 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML - COTA PRINCIPAL | 9600 | FR | R\$ 7,60 | R\$ 72.960,00 |
| 622 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - COTA PRINCIPAL | 9600 | FR | R\$ 8,60 | R\$ 82.560,00 |
| 623 | SORO GLICOSADO 5% 250ML - COTA PRINCIPAL | 4000 | FR | R\$ 7,60 | R\$ 30.400,00 |
| 624 | SORO GLICOSADO 5% 500ML - COTA PRINCIPAL | 6400 | CX | R\$ 8,60 | R\$ 55.040,00 |
| 625 | SORO REIDRATANTE PÓ ENV - COTA PRINCIPAL | 4800 | ENV | R\$ 1,60 | R\$ 7.680,00 |
| 626 | SUGADOR DESC C/40 - COTA PRINCIPAL | 160 | PCT | R\$ 13,42 | R\$ 2.147,20 |
| 627 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR - COTA PRINCIPAL | 800 | TB | R\$ 8,87 | R\$ 7.096,00 |
| 628 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 9.600,00 |
| 629 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. CPR. - COTA PRINCIPAL | 12000 | CPR | R\$ 0,48 | R\$ 5.760,00 |
| 630 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP.50ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 8,24 | R\$ 26.368,00 |
| 631 | SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 165,00 | R\$ 13.200,00 |
| 632 | SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 5.600,00 |
| 633 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 650,00 | R\$ 10.400,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-------|------------|---------------|
| 634 | SULFATO FERROSO 40MG CPR. - COTA PRINCIPAL - COTA PRINCIPAL | 36000 | CPR | R\$ 0,13 | R\$ 4.680,00 |
| 635 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML - COTA PRINCIPAL | 3200 | FR | R\$ 6,50 | R\$ 20.800,00 |
| 636 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS - COTA PRINCIPAL | 80 | UND | R\$ 143,90 | R\$ 11.512,00 |
| 637 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR - COTA PRINCIPAL | 160 | UND | R\$ 143,90 | R\$ 23.024,00 |
| 638 | SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 163,38 | R\$ 2.614,08 |
| 639 | SUPORTE P/TUBOS 60X12 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 72,53 | R\$ 1.160,48 |
| 640 | SUPORTE PARA VHS - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 406,88 | R\$ 6.510,08 |
| 641 | SWAB C 100 UND - COTA PRINCIPAL | 16 | PCT | R\$ 293,30 | R\$ 4.692,80 |
| 642 | TACA DE BORRACHA - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 3,20 | R\$ 76,80 |
| 643 | TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 43,32 | R\$ 1.039,68 |
| 644 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 77,97 | R\$ 2.495,04 |
| 645 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM - COTA PRINCIPAL | 32 | UND | R\$ 107,33 | R\$ 3.434,56 |
| 646 | TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 508,57 | R\$ 48.822,72 |
| 647 | TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | 96 | CX | R\$ 735,00 | R\$ 70.560,00 |
| 648 | TERGENCAL 200MML - COTA PRINCIPAL | 16 | UNID. | R\$ 24,26 | R\$ 388,16 |
| 649 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - COTA PRINCIPAL | 192 | UND | R\$ 16,71 | R\$ 3.208,32 |
| 650 | TESOURA CURTA PEQUENA - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 29,90 | R\$ 717,60 |
| 651 | TESOURA PEQUENA RETA - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 28,46 | R\$ 683,04 |
| 652 | TESOURA RETA GRANDE - COTA PRINCIPAL | 24 | UND | R\$ 40,53 | R\$ 972,72 |
| 653 | TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS - COTA PRINCIPAL | 160 | KIT | R\$ 120,81 | R\$ 19.329,60 |
| 654 | TESTE RAPIDO HBsAG - COTA PRINCIPAL | 80 | KIT | R\$ 350,36 | R\$ 28.028,80 |
| 655 | TESTE RAPIDO HCV - COTA PRINCIPAL | 80 | KIT | R\$ 353,84 | R\$ 28.307,20 |
| 656 | TESTE RAPIDO PSA - COTA PRINCIPAL | 80 | KIT | R\$ 445,37 | R\$ 35.629,60 |
| 657 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 15,83 | R\$ 253,28 |
| 658 | TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 24,35 | R\$ 389,60 |
| 659 | TIRA DE POLIESTER PC C/50 - COTA PRINCIPAL | 16 | PCT | R\$ 3,44 | R\$ 55,04 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|------------|----------------|
| 660 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES - COTA PRINCIPAL | 800 | CX | R\$ 22,00 | R\$ 17.600,00 |
| 661 | TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 270,00 | R\$ 21.600,00 |
| 662 | TRAMADOL 100MG CPR C/30 - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 276,26 | R\$ 4.420,16 |
| 663 | TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 80 | CX | R\$ 270,00 | R\$ 21.600,00 |
| 664 | TRASAMIN INJ. C/ 100 AMP. - COTA PRINCIPAL | 64 | CX | R\$ 705,08 | R\$ 45.125,12 |
| 665 | TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 692,76 | R\$ 33.252,48 |
| 666 | TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 1,74 | R\$ 83,52 |
| 667 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 0,53 | R\$ 25,44 |
| 668 | TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA - COTA PRINCIPAL | 48 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 64,80 |
| 669 | TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS - COTA PRINCIPAL | 48 | PCT | R\$ 85,00 | R\$ 4.080,00 |
| 670 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM - COTA PRINCIPAL | 32 | MTS | R\$ 25,61 | R\$ 819,52 |
| 671 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 96,48 |
| 672 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 96,48 |
| 673 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 96,48 |
| 674 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 96,48 |
| 675 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8 - COTA PRINCIPAL | 16 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 96,48 |
| 676 | UREIA UV(COLOR. ENZ.) - COTA PRINCIPAL | 48 | KIT | R\$ 362,16 | R\$ 17.383,68 |
| 677 | VDRL PRONTO C/300 TESTE - COTA PRINCIPAL | 80 | KIT | R\$ 103,28 | R\$ 8.262,40 |
| 678 | VERNIZ CAVITINE C/15ML - COTA PRINCIPAL | 20 | FR | R\$ 32,75 | R\$ 655,00 |
| 679 | VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 5.448,80 |
| 680 | VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 5.448,80 |
| 681 | VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 5.448,80 |
| 682 | VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA PRINCIPAL | 16 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 5.448,80 |
| 683 | VIDRION F LIQ - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 33,74 | R\$ 674,80 |
| 684 | VIDRION F PO - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 134,00 | R\$ 2.680,00 |
| 685 | VIDRION R LIQ - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 34,05 | R\$ 681,00 |
| 686 | VIDRION R PO - COTA PRINCIPAL | 20 | UND | R\$ 131,00 | R\$ 2.620,00 |
| 687 | VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP - COTA PRINCIPAL | 480 | CX | R\$ 790,00 | R\$ 379.200,00 |

| 688 | VITAMINA K 10MG/ML AMP. 1ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL | 160 | CX | R\$ 240,00 | R\$ 38.400,00 |
|---|---|--------|-------|--------------|-------------------------|
| VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL | | | | | R\$ 8.966.464,20 |
| COTA RESERVADA - Correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 689 | AAS 100 MG INF.CPR. - COTA RESERVADA | 3200 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 288,00 |
| 690 | AAS 500 MG AD. CPR. - COTA RESERVADA | 2400 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 408,00 |
| 691 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 9,56 | R\$ 573,60 |
| 692 | ABSORVENTES PUERPORAIS C/8 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 13,44 | R\$ 537,60 |
| 693 | ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML - COTA RESERVADA | 120 | FR | R\$ 5,34 | R\$ 640,80 |
| 694 | ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML - COTA RESERVADA | 80 | FR | R\$ 5,19 | R\$ 415,20 |
| 695 | ACID A 37% C/ 12,5ML - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 9,41 | R\$ 188,20 |
| 696 | ACIDO FÓLICO 5MG CPR - COTA RESERVADA | 1600 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 192,00 |
| 697 | ACIDO URICO LIQ. 120T - COTA RESERVADA | 4 | KIT | R\$ 210,23 | R\$ 840,92 |
| 698 | ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 1.104,96 | R\$ 4.419,84 |
| 699 | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 440,87 | R\$ 1.763,48 |
| 700 | AFASTADOR DE BOCHECHA - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 21,90 | R\$ 175,20 |
| 701 | AFASTADOR DE LINGUA - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 8,73 | R\$ 34,92 |
| 702 | AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA - COTA RESERVADA | 40 | LT | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 |
| 703 | AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA - COTA RESERVADA | 40 | GL | R\$ 12,96 | R\$ 518,40 |
| 704 | AGUA DESTILADA C/5000ML - COTA RESERVADA | 8 | GL | R\$ 21,44 | R\$ 171,52 |
| 705 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 157,50 | R\$ 12.600,00 |
| 706 | AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 46,94 | R\$ 938,80 |
| 707 | AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50 - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 50,91 | R\$ 2.036,40 |
| 708 | AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50 - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 43,80 | R\$ 1.752,00 |
| 709 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 1.011,00 |
| 710 | AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND - COTA RESERVADA | 200 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 3.370,00 |
| 711 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND - COTA RESERVADA | 100 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 1.685,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|------|------------|--------------|
| 712 | AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND - COTA RESERVADA | 280 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 4.718,00 |
| 713 | AGULHA DESC.25X8 C/100 UND - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 1.348,00 |
| 714 | AGULHA HIP.20X5,5 C/100 - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 16,85 | R\$ 1.348,00 |
| 715 | AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 134,67 | R\$ 2.693,40 |
| 716 | AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 138,89 | R\$ 2.777,80 |
| 717 | AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50 - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 146,03 | R\$ 2.920,60 |
| 718 | ALAVANCA CURTA - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 48,86 | R\$ 977,20 |
| 719 | ALAVANCA RETA - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 48,86 | R\$ 977,20 |
| 720 | ALBENDAZOL 400 MG CPR. - COTA RESERVADA | 2400 | CPR | R\$ 0,95 | R\$ 2.280,00 |
| 721 | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA RESERVADA | 1600 | FR | R\$ 3,02 | R\$ 4.832,00 |
| 722 | ALBUMINA LIQUIFORM 250ML - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 130,44 | R\$ 521,76 |
| 723 | ALCCOL 70% 1000ML - COTA RESERVADA | 480 | lts | R\$ 12,00 | R\$ 5.760,00 |
| 724 | ALCOOL GEL 500 g - COTA RESERVADA | 240 | frs | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00 |
| 725 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML - COTA RESERVADA | 24 | klts | R\$ 16,28 | R\$ 390,72 |
| 726 | ALCOOL METILICO - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 56,88 | R\$ 227,52 |
| 727 | ALGODAO EM ROLOS C/100 - COTA RESERVADA | 20 | PCT | R\$ 4,53 | R\$ 90,60 |
| 728 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - COTA RESERVADA | 240 | RL | R\$ 24,00 | R\$ 5.760,00 |
| 729 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 - COTA RESERVADA | 80 | DZ | R\$ 11,10 | R\$ 888,00 |
| 730 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 - COTA RESERVADA | 80 | DZ | R\$ 14,00 | R\$ 1.120,00 |
| 731 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA RESERVADA | 24 | UND | R\$ 4,83 | R\$ 115,92 |
| 732 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML - COTA RESERVADA | 24 | UND | R\$ 7,32 | R\$ 175,68 |
| 733 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML - COTA RESERVADA | 48 | UND | R\$ 7,26 | R\$ 348,48 |
| 734 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML - COTA RESERVADA | 600 | frs | R\$ 5,90 | R\$ 3.540,00 |
| 735 | AMILASE CNPG LIQUIFORM - COTA RESERVADA | 4 | KIT | R\$ 911,73 | R\$ 3.646,92 |
| 736 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 8 | CX | R\$ 238,23 | R\$ 1.905,84 |
| 737 | AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 17,36 | R\$ 694,40 |
| 738 | AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 452,75 | R\$ 9.055,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|---------------|
| 739 | AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 7,49 | R\$ 7.490,00 |
| 740 | AMOXICILINA 500MG CPR. - COTA RESERVADA | 9000 | CPR | R\$ 0,41 | R\$ 3.690,00 |
| 741 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 650,00 | R\$ 26.000,00 |
| 742 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 550,00 | R\$ 11.000,00 |
| 743 | ANCORON INJETAVEL AMP - COTA RESERVADA | 40 | AMP | R\$ 6,50 | R\$ 260,00 |
| 744 | ANEST TOPICO A 20% C/12G - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 13,68 | R\$ 547,20 |
| 745 | ANESTÉSICO CITANEST - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 151,71 | R\$ 6.068,40 |
| 746 | ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000 - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 170,79 | R\$ 6.831,60 |
| 747 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50 - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 120,48 | R\$ 9.638,40 |
| 748 | ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR - COTA RESERVADA | 24 | UND | R\$ 203,63 | R\$ 4.887,12 |
| 749 | ANLODIPINA 10MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 1.050,00 |
| 750 | ANLODIPINA 5MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 450,00 |
| 751 | ANTICOAGULANTE EDTA 20ML - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 41,43 | R\$ 497,16 |
| 752 | ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 41,43 | R\$ 331,44 |
| 753 | ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 349,20 | R\$ 2.793,60 |
| 754 | APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 13,98 | R\$ 279,60 |
| 755 | ARCO DE YONG - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 36,59 | R\$ 731,80 |
| 756 | ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA RESERVADA | 200 | DZ | R\$ 13,00 | R\$ 2.600,00 |
| 757 | ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA RESERVADA | 200 | DZ | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| 758 | ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND - COTA RESERVADA | 200 | DZ | R\$ 18,00 | R\$ 3.600,00 |
| 759 | ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 39,86 | R\$ 797,20 |
| 760 | ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 60,21 | R\$ 1.204,20 |
| 761 | ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 103,16 | R\$ 2.063,20 |
| 762 | ATENOLOL 50MG CPR - COTA RESERVADA | 7000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 840,00 |
| 763 | ATROVENT GOTAS 20ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 1,47 | R\$ 294,00 |
| 764 | AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10 - COTA RESERVADA | 120 | PCT | R\$ 102,83 | R\$ 12.339,60 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|------------|---------------|
| 765 | AVENTAIS IMPERMEAVEIS - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 42,74 | R\$ 2.564,40 |
| 766 | AVENTAL DE CHUMBO - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 842,06 | R\$ 1.684,12 |
| 767 | AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 17,58 | R\$ 3.516,00 |
| 768 | AZITROMICINA 500MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 2,55 | R\$ 12.750,00 |
| 769 | AZUL DE METILENO 500ML - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 57,95 | R\$ 463,60 |
| 770 | BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 561,98 | R\$ 3.371,88 |
| 771 | BANDEIJA 22X12X1.5CM - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 46,20 | R\$ 277,20 |
| 772 | BANDEIJA PEQUENA (18X24X1,5CM) - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 50,39 | R\$ 302,34 |
| 773 | BASTAO DE VIDRO 05MM - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 46,32 |
| 774 | BETATEST PLUS C'25TESTES - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 120,23 | R\$ 1.442,76 |
| 775 | BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML) - COTA RESERVADA | 8 | CX | R\$ 295,00 | R\$ 2.360,00 |
| 776 | BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 245,00 | R\$ 980,00 |
| 777 | BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 50,46 | R\$ 4.036,80 |
| 778 | BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 21,30 | R\$ 1.278,00 |
| 779 | BROCA CIRURGICA Nº 700 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 29,60 | R\$ 592,00 |
| 780 | BROCA CIRURGICA Nº 702 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 26,67 | R\$ 533,40 |
| 781 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 782 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 783 | BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 784 | BROCA DE ACO ESF. P/ CA - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 14,93 | R\$ 298,60 |
| 785 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 1 P/CA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 298,60 |
| 786 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 2 P/CA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 298,60 |
| 787 | BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 3 P/CA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 298,60 |
| 788 | BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 789 | BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 790 | BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 27,92 | R\$ 558,40 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|---------------|
| 791 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1012) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 792 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1014) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 793 | BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA - 1016) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 794 | BROCAS DIAMANTADA 1011 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 795 | BROCAS DIAMANTADA 1012 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 796 | BROCAS DIAMANTADA 1013 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 797 | BROCAS DIAMANTADA 1014 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 798 | BROCAS DIAMANTADA 1015 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 799 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 800 | BROCAS DIAMANTADA 1035 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 |
| 801 | BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 14,93 | R\$ 298,60 |
| 802 | BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP. - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 275,00 | R\$ 16.500,00 |
| 803 | BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 39,74 | R\$ 794,80 |
| 804 | CABO DE BISTURÍ - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 14,40 | R\$ 115,20 |
| 805 | CABO P/ESPELHO BUCAL - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 6,63 | R\$ 132,60 |
| 806 | CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 326,84 | R\$ 653,68 |
| 807 | CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 326,15 | R\$ 652,30 |
| 808 | CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLÁSTICO C/ Base - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 8,69 | R\$ 104,28 |
| 809 | CALICE S/GRADUAÇÃO 125ML - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 51,83 | R\$ 621,96 |
| 810 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 95,00 | R\$ 5.700,00 |
| 811 | CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº0 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 |
| 812 | CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº1 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 |
| 813 | CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº2 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 |
| 814 | CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº3 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 |
| 815 | CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº4 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 7,55 | R\$ 45,30 |
| 816 | CAPTOPRIL 25MG COMP. - COTA RESERVADA | 9000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 1.080,00 |
| 817 | CATETER INTR. ANGIOCATH 14G - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|------------|---------------|
| 818 | CATETER INTR. ANGIOCATH 16G - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |
| 819 | CATETER INTR. ANGIOCATH 18G - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |
| 820 | CATETER INTR. ANGIOCATH 20G - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |
| 821 | CATETER INTR. ANGIOCATH 22G - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |
| 822 | CATETER INTR. ANGIOCATH 24G - COTA RESERVADA | 1200 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 1.920,00 |
| 823 | CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. - COTA RESERVADA | 600 | UND | R\$ 1,41 | R\$ 846,00 |
| 824 | CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 - COTA RESERVADA | 200 | UND | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 |
| 825 | CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 826 | CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 827 | CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 828 | CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 829 | CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 830 | CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 831 | CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 832 | CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 2.582,20 |
| 833 | CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 129,11 | R\$ 1.291,10 |
| 834 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - COTA RESERVADA | 300 | FR | R\$ 17,51 | R\$ 5.253,00 |
| 835 | CEFALEXINA 500MG CPR - COTA RESERVADA | 7000 | CPR | R\$ 1,07 | R\$ 7.490,00 |
| 836 | CEFTRIAXONA 1G - COTA RESERVADA | 1000 | frs | R\$ 14,00 | R\$ 14.000,00 |
| 837 | CETAMINA 50MG INJ. 10ML *** - COTA RESERVADA | 60 | FR | R\$ 36,00 | R\$ 2.160,00 |
| 838 | CETOCONAZOL CREME 30 GR - COTA RESERVADA | 600 | TB | R\$ 4,60 | R\$ 2.760,00 |
| 839 | CETOPROFENO 50MG/2ML - COTA RESERVADA | 300 | frs | R\$ 8,60 | R\$ 2.580,00 |
| 840 | CICLO 21 50MGCPR - COTA RESERVADA | 1200 | CPR | R\$ 0,54 | R\$ 648,00 |
| 841 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 420,00 | R\$ 33.600,00 |
| 842 | CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML - COTA RESERVADA | 240 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 15.600,00 |
| 843 | CIPROFLOXACINO 500MG - COTA RESERVADA | 1000 | CPR | R\$ 0,48 | R\$ 480,00 |
| 844 | CLAMP UMBILCAL PCT C/100 - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 62,45 | R\$ 1.249,00 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|--------------|
| 845 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 29,96 | R\$ 599,20 |
| 846 | CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 1.188,00 |
| 847 | CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 1.188,00 |
| 848 | CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 99,00 | R\$ 1.188,00 |
| 849 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML - COTA RESERVADA | 48 | LT | R\$ 26,00 | R\$ 1.248,00 |
| 850 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML - COTA RESERVADA | 48 | LT | R\$ 45,00 | R\$ 2.160,00 |
| 851 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 64,86 | R\$ 1.297,20 |
| 852 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 360,00 | R\$ 3.600,00 |
| 853 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 85,63 | R\$ 1.027,56 |
| 854 | CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA - COTA RESERVADA | 20 | TB | R\$ 12,60 | R\$ 252,00 |
| 855 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR - COTA RESERVADA | 1000 | CPR | R\$ 0,57 | R\$ 570,00 |
| 856 | COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES - COTA RESERVADA | 16 | KIT | R\$ 297,03 | R\$ 4.752,48 |
| 857 | COLESTEROL HDL 100 TESTES - COTA RESERVADA | 16 | KIT | R\$ 98,46 | R\$ 1.575,36 |
| 858 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L - COTA RESERVADA | 120 | UND | R\$ 8,33 | R\$ 999,60 |
| 859 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L - COTA RESERVADA | 120 | UND | R\$ 10,20 | R\$ 1.224,00 |
| 860 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 6,39 | R\$ 255,60 |
| 861 | COLET. URINA INF. FEMININO C/10 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 3,81 | R\$ 152,40 |
| 862 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 5,96 | R\$ 238,40 |
| 863 | COLET. URINA INF. MASCULINO C/10 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 3,81 | R\$ 152,40 |
| 864 | COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML - COTA RESERVADA | 500 | UND | R\$ 6,60 | R\$ 3.300,00 |
| 865 | COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML - COTA RESERVADA | 600 | UND | R\$ 6,47 | R\$ 3.882,00 |
| 866 | COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML - COTA RESERVADA | 1000 | und | R\$ 0,85 | R\$ 850,00 |
| 867 | COLGADURA SIMPLES - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 6,78 | R\$ 135,60 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|---------------|
| 868 | COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 9,39 | R\$ 37,56 |
| 869 | COLTOSOL 20GR - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 34,49 | R\$ 275,92 |
| 870 | COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 480,00 | R\$ 38.400,00 |
| 871 | COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND - COTA RESERVADA | 400 | PCT | R\$ 16,00 | R\$ 6.400,00 |
| 872 | CORANTE GIEMSA 500ML - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 189,14 | R\$ 1.513,12 |
| 873 | CRONÔMETRO - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 112,50 | R\$ 225,00 |
| 874 | CUBA IRIS - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 53,81 | R\$ 107,62 |
| 875 | CUBA METAL - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 34,49 | R\$ 68,98 |
| 876 | CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 - COTA RESERVADA | 8 | PCT | R\$ 23,36 | R\$ 186,88 |
| 877 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 50,58 | R\$ 809,28 |
| 878 | CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 103,02 | R\$ 1.648,32 |
| 879 | CURETADA RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8 - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 66,77 | R\$ 133,54 |
| 880 | CURETADA RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18 - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 77,42 | R\$ 154,84 |
| 881 | CURETAS DENTINÁRIAS - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 57,81 | R\$ 115,62 |
| 882 | DESCOLADOR DE MOUT - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 43,50 | R\$ 87,00 |
| 883 | DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 190,00 | R\$ 1.900,00 |
| 884 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 |
| 885 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 425,00 | R\$ 25.500,00 |
| 886 | DEXAMETASONA 4MG COMP - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,68 | R\$ 2.040,00 |
| 887 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 590,00 | R\$ 47.200,00 |
| 888 | DEXAMETASONA CRÊME 10 GR - COTA RESERVADA | 1000 | TB | R\$ 3,90 | R\$ 3.900,00 |
| 889 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 |
| 890 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 630,00 |
| 891 | DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 288,84 | R\$ 3.466,08 |
| 892 | DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,15 | R\$ 450,00 |
| 893 | DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP. 3ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 207,84 | R\$ 4.156,80 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|---------------|
| 894 | DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 5,22 | R\$ 4.176,00 |
| 895 | DICLOF. DE SODIO 50MG - COTA RESERVADA | 7000 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 630,00 |
| 896 | DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 100 | CX | R\$ 160,00 | R\$ 16.000,00 |
| 897 | DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML - COTA RESERVADA | 1000 | frs | R\$ 3,60 | R\$ 3.600,00 |
| 898 | DIGOXINA 0,25MG CPR - COTA RESERVADA | 7000 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 1.190,00 |
| 899 | DIMETICONA GOTAS 10ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 2,34 | R\$ 2.340,00 |
| 900 | DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 715,77 | R\$ 2.863,08 |
| 901 | DIPIRONA 500 MG - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,35 | R\$ 1.750,00 |
| 902 | DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 104,67 | R\$ 6.280,20 |
| 903 | DIPIRONA GTS.10ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 1,98 | R\$ 1.980,00 |
| 904 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 120 | CX | R\$ 590,00 | R\$ 70.800,00 |
| 905 | DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 3,27 | R\$ 130,80 |
| 906 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 195,42 | R\$ 2.345,04 |
| 907 | DOBUTAMINA INJ C/10X20ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 191,96 | R\$ 2.303,52 |
| 908 | DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 327,18 | R\$ 3.926,16 |
| 909 | DOPAMINA (OBS: C/50AMP) - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 182,16 | R\$ 2.185,92 |
| 910 | DRAMIN INJ - COTA RESERVADA | 200 | AMP | R\$ 6,60 | R\$ 1.320,00 |
| 911 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº1-0 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 18,02 | R\$ 360,40 |
| 912 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº2-0 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 18,35 | R\$ 367,00 |
| 913 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº3-0 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 19,41 | R\$ 388,20 |
| 914 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº4-0 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 915 | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº5-0 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 20,60 | R\$ 412,00 |
| 916 | ENALAPRIL DE 10MG COMP. - COTA RESERVADA | 7200 | CPR | R\$ 0,14 | R\$ 1.008,00 |
| 917 | ENALAPRIL DE 20MG COMP. - COTA RESERVADA | 4800 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 816,00 |
| 918 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 484,19 | R\$ 9.683,80 |
| 919 | ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 607,50 | R\$ 24.300,00 |
| 920 | EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE - COTA RESERVADA | 200 | UND | R\$ 4,79 | R\$ 958,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-------|------------|---------------|
| 921 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO - COTA RESERVADA | 5000 | UND | R\$ 2,18 | R\$ 10.900,00 |
| 922 | EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 2.690,00 |
| 923 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M - COTA RESERVADA | 400 | UND | R\$ 4,23 | R\$ 1.692,00 |
| 924 | ERITROMICINA 250MG 60ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 10,31 | R\$ 2.062,00 |
| 925 | ESCAVADOR Nº05 - COTA RESERVADA - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 14,55 | R\$ 87,30 |
| 926 | ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 3,47 | R\$ 69,40 |
| 927 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 20,21 | R\$ 202,10 |
| 928 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 20,21 | R\$ 202,10 |
| 929 | ESCOVA PARA ASSEPSIA - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 3,60 | R\$ 216,00 |
| 930 | ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. - COTA RESERVADA | 1000 | UND | R\$ 14,30 | R\$ 14.300,00 |
| 931 | ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA. - COTA RESERVADA | 120 | UND | R\$ 10,64 | R\$ 1.276,80 |
| 932 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 115,74 | R\$ 925,92 |
| 933 | ESPATULA Nº 07 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 15,72 | R\$ 62,88 |
| 934 | ESPATULA Nº 24 - COTA RESERVADA | 4 | UNID. | R\$ 17,13 | R\$ 68,52 |
| 935 | ESPATULA Nº 36 - COTA RESERVADA | 4 | UNID. | R\$ 17,13 | R\$ 68,52 |
| 936 | ESPATULA Nº 36 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 17,13 | R\$ 68,52 |
| 937 | ESPELHO BUCAL Nº 03 - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 6,89 | R\$ 82,68 |
| 938 | ESPELHO BUCAL Nº05 - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 6,87 | R\$ 82,44 |
| 939 | ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 67,83 | R\$ 1.085,28 |
| 940 | ESTOJO 28X14X06CM - COTA RESERVADA | 4 | PC | R\$ 305,91 | R\$ 1.223,64 |
| 941 | ETER COMERCIAL 50% 1000ML - COTA RESERVADA | 7 | LT | R\$ 139,16 | R\$ 974,12 |
| 942 | ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 28,20 | R\$ 1.128,00 |
| 943 | EUGENOL C/20ML - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 26,70 | R\$ 213,60 |
| 944 | EXPLORADOR Nº 05 REDONDO - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 13,05 | R\$ 52,20 |
| 945 | FENITOINA (OBS: C/50AMP) - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 360,77 | R\$ 4.329,24 |

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 946 | FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML *** - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 271,38 | R\$ 3.256,56 |
| 947 | FENOTEROL GOTAS20ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 8,45 | R\$ 1.690,00 |
| 948 | FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 171,09 | R\$ 2.053,08 |
| 949 | FILME P/ RAIÓ-X 18X24 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 196,47 | R\$ 2.357,64 |
| 950 | FILME P/ RAIÓ-X 24X30 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 290,03 | R\$ 3.480,36 |
| 951 | FILME P/ RAIÓ-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 524,76 | R\$ 6.297,12 |
| 952 | FILME P/ RAIÓ-X 35x35 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 591,65 | R\$ 7.099,80 |
| 953 | FILME P/ RAIÓ-X 35x43 C/100 PELICULAS - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 679,13 | R\$ 8.149,56 |
| 954 | FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 128,52 | R\$ 1.542,24 |
| 955 | FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG. - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 62,51 | R\$ 750,12 |
| 956 | FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 45,71 | R\$ 548,52 |
| 957 | FIO DENTAL 500MTS - COTA RESERVADA | 12 | TB | R\$ 21,96 | R\$ 263,52 |
| 958 | FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 - COTA RESERVADA | 8 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 390,00 |
| 959 | FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 1.010,40 |
| 960 | FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 1.010,40 |
| 961 | FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 1.010,40 |
| 962 | FIO POLIPROPILENO Nº3-0 C 24 C AGULHA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 84,20 | R\$ 1.010,40 |
| 963 | FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50 - COTA RESERVADA | 70 | CX | R\$ 73,82 | R\$ 5.167,40 |
| 964 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA RESERVADA | 60 | RL | R\$ 6,39 | R\$ 383,40 |
| 965 | FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) - COTA RESERVADA | 40 | RL | R\$ 8,24 | R\$ 329,60 |
| 966 | FITA HOSPITALAR 19MM X 50M - COTA RESERVADA | 30 | UND | R\$ 5,55 | R\$ 166,50 |
| 967 | FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 26,64 | R\$ 532,80 |
| 968 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M - COTA RESERVADA | 60 | RL | R\$ 6,68 | R\$ 400,80 |
| 969 | FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200 - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 144,71 | R\$ 1.157,68 |
| 970 | FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 85,01 | R\$ 6.800,80 |
| 971 | FITA P/URINA C/150 UND - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 430,01 | R\$ 25.800,60 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|---------------|
| 972 | FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/20 LITROS - COTA RESERVADA | 10 | GL | R\$ 397,53 | R\$ 3.975,30 |
| 973 | FIXADOR MANUAL P/ RAIOS - X C/20 LITROS - COTA RESERVADA | 10 | GL | R\$ 77,19 | R\$ 771,90 |
| 974 | FIXADOR P/ LAMINAS 100ML - COTA RESERVADA | 24 | FR | R\$ 17,42 | R\$ 418,08 |
| 975 | FLUCONAZOL 150 MG - COTA RESERVADA | 1600 | CPR | R\$ 1,31 | R\$ 2.096,00 |
| 976 | FLÚOR GEL - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 10,23 | R\$ 204,60 |
| 977 | FORMOL 1000 ML - COTA RESERVADA | 20 | LT | R\$ 25,13 | R\$ 502,60 |
| 978 | FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 - COTA RESERVADA | 100 | PCT | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 979 | FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 - COTA RESERVADA | 100 | PCT | R\$ 18,03 | R\$ 1.803,00 |
| 980 | FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 - COTA RESERVADA | 100 | PCT | R\$ 18,03 | R\$ 1.803,00 |
| 981 | FRALDA DESCARTAVEL G C/8 - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 1.731,00 |
| 982 | FRALDA DESCARTAVEL M C/8 - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 1.731,00 |
| 983 | FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 28,85 | R\$ 1.731,00 |
| 984 | FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 - COTA RESERVADA | 60 | PCT | R\$ 29,24 | R\$ 1.754,40 |
| 985 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300ML - COTA RESERVADA | 250 | UND | R\$ 2,75 | R\$ 687,50 |
| 986 | FUCSINA DE ZIHEL - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 150,29 | R\$ 601,16 |
| 987 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 245,00 | R\$ 14.700,00 |
| 988 | FUROSEMIDA 40MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 600,00 |
| 989 | GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 38,16 | R\$ 381,60 |
| 990 | GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) - COTA RESERVADA | 200 | RL | R\$ 55,00 | R\$ 11.000,00 |
| 991 | GEL P/ULTRA-SOM 1000G. - COTA RESERVADA | 6 | LT | R\$ 19,64 | R\$ 117,84 |
| 992 | GEL P/ULTRA-SOM 5KG. - COTA RESERVADA | 10 | GL | R\$ 45,75 | R\$ 457,50 |
| 993 | GENTAMICINA 20 MG C/50 AMP. - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 190,00 | R\$ 2.280,00 |
| 994 | GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 215,00 | R\$ 2.580,00 |
| 995 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 30 | CX | R\$ 385,00 | R\$ 11.550,00 |
| 996 | GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML - COTA RESERVADA | 8 | LT | R\$ 27,80 | R\$ 222,40 |
| 997 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - COTA RESERVADA | 9000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 1.080,00 |

| | | | | | |
|------|---|-------|-------|------------|---------------|
| 998 | GLICERINA 1000 ML - COTA RESERVADA | 5 | LT | R\$ 20,22 | R\$ 101,10 |
| 999 | GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³ - COTA RESERVADA | 5 | LT | R\$ 45,30 | R\$ 226,50 |
| 1000 | GLICOSE 25% AMP. 10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 180,00 | R\$ 7.200,00 |
| 1001 | GLICOSE ENZ. LIQ. PAP 500 TESTES - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 209,01 | R\$ 2.508,12 |
| 1002 | GLICOSE 50% AMP. 10ML C/200 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 180,00 | R\$ 7.200,00 |
| 1003 | GLICOSIMETRO COMPLETO - COTA RESERVADA | 24 | UNID. | R\$ 75,00 | R\$ 1.800,00 |
| 1004 | GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 400,00 | R\$ 9.600,00 |
| 1005 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205 - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 201,84 |
| 1006 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209 - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 50,46 |
| 1007 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212 - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 25,23 | R\$ 50,46 |
| 1008 | HALDOL DECANOATO 70,52MG CX C/ 15 AMP - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 356,34 | R\$ 5.701,44 |
| 1009 | HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 341,10 | R\$ 5.457,60 |
| 1010 | HEMOGLOBINA 250 TESTES - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 103,59 | R\$ 1.243,08 |
| 1011 | HEMOSPON (ESPONJA) - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 93,75 | R\$ 562,50 |
| 1012 | HEMOSTOP LIQ 10ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 32,04 | R\$ 128,16 |
| 1013 | HEPARINA SOD. 5.000UI AMP. SUB-CUT. 0 C/50 UND - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 736,77 | R\$ 11.788,32 |
| 1014 | HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 231,98 | R\$ 2.783,76 |
| 1015 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. - COTA RESERVADA | 13000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 1.560,00 |
| 1016 | HIDROCOLÓIDE EM PLACA - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 75,65 | R\$ 1.210,40 |
| 1017 | HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL - COTA RESERVADA | 1000 | frs | R\$ 5,60 | R\$ 5.600,00 |
| 1018 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP. S/DIL - COTA RESERVADA | 1000 | frs | R\$ 14,30 | R\$ 14.300,00 |
| 1019 | HIDROFIBRA COM PRATA (AG) - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 102,15 | R\$ 1.634,40 |
| 1020 | HIDROFIBRA SEM PRATA 100 GRAMAS - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 86,31 | R\$ 1.380,96 |
| 1021 | HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 74,78 | R\$ 1.196,48 |

| | | | | | |
|------|---|------|-----|------------|---------------|
| 1022 | HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 10,20 | R\$ 204,00 |
| 1023 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO 100 ML - COTA RESERVADA | 1000 | frs | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 1024 | HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 100 | CX | R\$ 890,00 | R\$ 89.000,00 |
| 1025 | HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 274,50 | R\$ 10.980,00 |
| 1026 | HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML - COTA RESERVADA | 400 | FR | R\$ 11,33 | R\$ 4.532,00 |
| 1027 | HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO - COTA RESERVADA | 12 | GL | R\$ 15,39 | R\$ 184,68 |
| 1028 | HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 561,27 | R\$ 6.735,24 |
| 1029 | HUMULIN INSULINA DERIVADA ADN. (RECOMBINANTE) 100VI POR ML NPH (LILLY) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 61,76 | R\$ 1.235,20 |
| 1030 | HYDRO C - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 80,54 | R\$ 805,40 |
| 1031 | IBUPROFENO 600MG CPR. - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,54 | R\$ 1.620,00 |
| 1032 | IBUPROFENO GTS 30ML - COTA RESERVADA | 900 | FR | R\$ 2,61 | R\$ 2.349,00 |
| 1033 | INFUSOR 02 VIAS - COTA RESERVADA | 3000 | UND | R\$ 1,60 | R\$ 4.800,00 |
| 1034 | IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 5,60 | R\$ 5.600,00 |
| 1035 | IRM LIQUIDO 15ML - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 113,42 | R\$ 907,36 |
| 1036 | IRM PO 38G - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 180,84 | R\$ 1.446,72 |
| 1037 | ISOSORBIDA 5 MG - COTA RESERVADA | 3000 | COM | R\$ 0,36 | R\$ 1.080,00 |
| 1038 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 36,32 | R\$ 581,12 |
| 1039 | ITRACONAZOL100MG CPR - COTA RESERVADA | 600 | CPR | R\$ 1,89 | R\$ 1.134,00 |
| 1040 | IVERMECTINA 6 MG CPR - COTA RESERVADA | 600 | CPR | R\$ 0,82 | R\$ 492,00 |
| 1041 | KIT ALT GOT LIQUIFORM - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 328,19 | R\$ 3.938,28 |
| 1042 | KIT AST GOT LIQUIFORM - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 328,04 | R\$ 3.936,48 |
| 1043 | KIT BILIRRUBINA - COTA RESERVADA | 8 | KIT | R\$ 169,43 | R\$ 1.355,44 |
| 1044 | KIT CREATININA CINETICA - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 166,46 | R\$ 1.997,52 |
| 1045 | KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS - COTA RESERVADA | 2 | KIT | R\$ 61,13 | R\$ 122,26 |
| 1046 | KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS - COTA RESERVADA | 2 | KIT | R\$ 82,50 | R\$ 165,00 |
| 1047 | KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 161,85 | R\$ 1.942,20 |

| | | | | | |
|------|---|-----|-----|------------|---------------|
| 1048 | KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUIVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | 400 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 1049 | KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUIVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | 400 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 1050 | KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUIVA, PORTA LAMINA) - COTA RESERVADA | 400 | KIT | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |
| 1051 | KIT NEBULIZADOR ADULTO - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 1052 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 1053 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 1.892,30 |
| 1054 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 1.892,30 |
| 1055 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 1.892,30 |
| 1056 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 189,23 | R\$ 1.892,30 |
| 1057 | KIT P/GLICEMIA ACCTIVE - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 177,27 | R\$ 3.545,40 |
| 1058 | KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 146,76 | R\$ 11.740,80 |
| 1059 | KIT PCR C 50 TESTES - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 804,00 | R\$ 9.648,00 |
| 1060 | KIT PROTEINAS TOTAIS - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 95,63 | R\$ 1.147,56 |
| 1061 | KIT SEROLATEX - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 334,74 | R\$ 4.016,88 |
| 1062 | KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 194,31 | R\$ 2.331,72 |
| 1063 | LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 16,23 | R\$ 649,20 |
| 1064 | LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 15,11 | R\$ 302,20 |
| 1065 | LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 193,08 |
| 1066 | LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 96,54 |
| 1067 | LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. - COTA RESERVADA | 6 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 289,62 |
| 1068 | LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 193,08 |
| 1069 | LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND. - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 48,27 | R\$ 193,08 |
| 1070 | LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 9,14 | R\$ 36,56 |
| 1071 | LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 13,50 | R\$ 54,00 |



| | | | | | |
|------|--|-------|-------|------------|---------------|
| 1072 | LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 120,68 | R\$ 241,36 |
| 1073 | LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 59,45 | R\$ 118,90 |
| 1074 | LENÇOL DE BORRACHA C/26 - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 47,81 | R\$ 95,62 |
| 1075 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML - COTA RESERVADA | 160 | UND | R\$ 66,45 | R\$ 10.632,00 |
| 1076 | LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 185,00 | R\$ 11.100,00 |
| 1077 | LIDOCAINA GELEIA 30GR - COTA RESERVADA | 200 | TB | R\$ 5,54 | R\$ 1.108,00 |
| 1078 | LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML - COTA RESERVADA | 20 | TB | R\$ 87,62 | R\$ 1.752,40 |
| 1079 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 139,38 | R\$ 278,76 |
| 1080 | LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 146,30 | R\$ 292,60 |
| 1081 | LIMA OSSEA Nº 2 - COTA RESERVADA | 2 | UNID. | R\$ 67,82 | R\$ 135,64 |
| 1082 | LIMALHA DUXALLOY C/30GR - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 192,54 | R\$ 770,16 |
| 1083 | LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 850,00 | R\$ 8.500,00 |
| 1084 | LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 10 | CX | R\$ 880,00 | R\$ 8.800,00 |
| 1085 | LORATADINA 10MG CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 630,00 |
| 1086 | LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 7,07 | R\$ 5.656,00 |
| 1087 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COTA RESERVADA | 30000 | CMP | R\$ 0,12 | R\$ 3.600,00 |
| 1088 | LUGOL FRACO 500ML - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 85,55 | R\$ 684,40 |
| 1089 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 - COTA RESERVADA | 600 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 1.512,00 |
| 1090 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 - COTA RESERVADA | 2400 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 6.048,00 |
| 1091 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 - COTA RESERVADA | 2400 | PAR | R\$ 2,52 | R\$ 6.048,00 |
| 1092 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) - COTA RESERVADA | 600 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 40.500,00 |
| 1093 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA RESERVADA | 600 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 40.500,00 |
| 1094 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM G - COTA RESERVADA | 400 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 27.000,00 |
| 1095 | LUVA PROC. LATEX EXTRA PQ. C/100 - COTA RESERVADA | 200 | CX | R\$ 67,50 | R\$ 13.500,00 |
| 1096 | MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 - COTA RESERVADA | 600 | CX | R\$ 34,00 | R\$ 20.400,00 |

| | | | | | |
|------|--|-------|-------|------------|---------------|
| 1097 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 850,60 |
| 1098 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 850,60 |
| 1099 | MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 42,53 | R\$ 850,60 |
| 1100 | MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 - COTA RESERVADA | 400 | CX | R\$ 32,00 | R\$ 12.800,00 |
| 1101 | MASCARA DUPLA DESC TIRAS C/50 - COTA RESERVADA | 300 | CX | R\$ 29,00 | R\$ 8.700,00 |
| 1102 | MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 689,31 | R\$ 8.271,72 |
| 1103 | MATRIZ DE ACO 5MM - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 4,40 | R\$ 35,20 |
| 1104 | MATRIZ DE ACO 7MM - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 4,55 | R\$ 27,30 |
| 1105 | MATRIZ DE POLIESTER - COTA RESERVADA | 4 | UNID. | R\$ 6,26 | R\$ 25,04 |
| 1106 | MEBENDAZOL 100MG CPR - COTA RESERVADA | 800 | CPR | R\$ 1,17 | R\$ 936,00 |
| 1107 | MEBENDAZOL SUSP 30ML - COTA RESERVADA | 600 | FR | R\$ 3,51 | R\$ 2.106,00 |
| 1108 | MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA) - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 326,57 | R\$ 3.918,84 |
| 1109 | METFORMINA 850MG COMP. - COTA RESERVADA | 17000 | CPR | R\$ 0,32 | R\$ 5.440,00 |
| 1110 | METILDOPA 250MG COMP. - COTA RESERVADA | 2400 | CPR | R\$ 1,25 | R\$ 3.000,00 |
| 1111 | METILDOPA 500MG CPR - COTA RESERVADA | 2400 | CPR | R\$ 2,05 | R\$ 4.920,00 |
| 1112 | METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 216,77 | R\$ 2.601,24 |
| 1113 | METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. - COTA RESERVADA | 1000 | CPR | R\$ 0,35 | R\$ 350,00 |
| 1114 | METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG AMP. 2ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 165,00 | R\$ 9.900,00 |
| 1115 | METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 1,90 | R\$ 1.520,00 |
| 1116 | METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 259,92 | R\$ 3.119,04 |
| 1117 | METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 9,08 | R\$ 1.816,00 |
| 1118 | METRONIDAZOL 250MG CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,32 | R\$ 960,00 |
| 1119 | METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR - COTA RESERVADA | 800 | TB | R\$ 11,43 | R\$ 9.144,00 |
| 1120 | METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML - COTA RESERVADA | 600 | FR | R\$ 17,67 | R\$ 10.602,00 |
| 1121 | MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 4,64 | R\$ 928,00 |

| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|--------------|
| 1122 | MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC. - COTA RESERVADA | 300 | BNG | R\$ 13,28 | R\$ 3.984,00 |
| 1123 | MICROBSH FINE - COTA RESERVADA | 7 | UND | R\$ 25,58 | R\$ 179,06 |
| 1124 | MICROPIPETA 1,0 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 17,51 | R\$ 70,04 |
| 1125 | MICROPIPETA 10 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 1.191,24 |
| 1126 | MICROPIPETA 100 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 1.191,24 |
| 1127 | MICROPIPETA 20 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 35,00 | R\$ 140,00 |
| 1128 | MICROPIPETA 200 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 337,04 | R\$ 1.348,16 |
| 1129 | MICROPIPETA 50 ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 297,81 | R\$ 1.191,24 |
| 1130 | MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 160,00 | R\$ 2.560,00 |
| 1131 | MONONYLON 0 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1132 | MONONYLON 1 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1133 | MONONYLON 2 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1134 | MONONYLON 3 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1135 | MONONYLON 4 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1136 | MONONYLON 5 C/AG C/24 UND - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 48,75 | R\$ 585,00 |
| 1137 | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 268,88 | R\$ 3.226,56 |
| 1138 | BUPIVACAÍNA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| 1139 | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G - COTA RESERVADA | 1000 | BNG | R\$ 3,60 | R\$ 3.600,00 |
| 1140 | NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 45,00 | R\$ 2.700,00 |
| 1141 | NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 0,12 | R\$ 0,48 |
| 1142 | NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 |
| 1143 | NIMESULIDA 100MG C/500 CPR - COTA RESERVADA | 100 | CX | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| 1144 | NIMESULIDA GTS 15ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 3,41 | R\$ 3.410,00 |
| 1145 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - COTA RESERVADA | 600 | TB | R\$ 10,44 | R\$ 6.264,00 |
| 1146 | NISTATINA SUSP. ORAL 30ML - COTA RESERVADA | 200 | FR | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 1147 | NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 147,24 | R\$ 1.766,88 |

| | | | | | |
|------|---|------|------|------------|---------------|
| 1148 | NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ. - 5FA+5AMP. DIL. X2ML - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 400,86 | R\$ 4.810,32 |
| 1149 | NOOTROPIL 200MG/ML AMP. 5ML C/12 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 75,69 | R\$ 1.816,56 |
| 1150 | NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP - COTA RESERVADA | 12 | CX | R\$ 307,62 | R\$ 3.691,44 |
| 1151 | OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 9,68 | R\$ 387,20 |
| 1152 | OLEO DERSANE 100 ML - COTA RESERVADA | 8 | FR | R\$ 5,07 | R\$ 40,56 |
| 1153 | OLEO MINERAL C/100ML - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 4,76 | R\$ 57,12 |
| 1154 | OLEO P/ALTA ROT. 100ML - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 32,49 | R\$ 129,96 |
| 1155 | OLEO P/BAIXA ROT. 100ML - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 32,16 | R\$ 128,64 |
| 1156 | OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML - COTA RESERVADA | 4 | FR | R\$ 54,44 | R\$ 217,76 |
| 1157 | OMEPRAZOL 20 MG CPR - COTA RESERVADA | 7000 | CPR | R\$ 0,14 | R\$ 980,00 |
| 1158 | OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL - COTA RESERVADA | 400 | FRS | R\$ 48,00 | R\$ 19.200,00 |
| 1159 | OMEPRAZOL 40MG CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,19 | R\$ 570,00 |
| 1160 | OXACILINA 500MG AMP. S/DIL. C/50 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 345,00 | R\$ 8.280,00 |
| 1161 | OXIDO DE ZINCO PO 50G - COTA RESERVADA | 8 | TB | R\$ 9,18 | R\$ 73,44 |
| 1162 | OXITOCINA 5 U.I AMP. 1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 240,00 | R\$ 5.760,00 |
| 1163 | PAPAIÑA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS) - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 |
| 1164 | PAPEL CARBONO C/12FLS - COTA RESERVADA | 10 | PCTS | R\$ 9,23 | R\$ 92,30 |
| 1165 | PAPEL DE FILTRO C 100 UND - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 23,30 | R\$ 93,20 |
| 1166 | PAPEL FILTRO - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 23,30 | R\$ 93,20 |
| 1167 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 10,53 | R\$ 126,36 |
| 1168 | PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS - COTA RESERVADA | 4 | PCT | R\$ 11,25 | R\$ 45,00 |
| 1169 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 69,20 | R\$ 830,40 |
| 1170 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 103,38 | R\$ 1.240,56 |
| 1171 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 170,91 | R\$ 2.050,92 |
| 1172 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 207,18 | R\$ 2.486,16 |



| | | | | | |
|------|--|------|-------|------------|---------------|
| 1173 | PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M - COTA RESERVADA | 12 | RL | R\$ 248,60 | R\$ 2.983,20 |
| 1174 | PAPEL LENÇOL 50X50 - COTA RESERVADA | 60 | RL | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |
| 1175 | PAPEL LENÇOL 70X50 - COTA RESERVADA | 60 | RL | R\$ 18,00 | R\$ 1.080,00 |
| 1176 | PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000 - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 29,70 | R\$ 594,00 |
| 1177 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - COTA RESERVADA | 20 | RL | R\$ 42,11 | R\$ 842,20 |
| 1178 | PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 99,18 | R\$ 1.983,60 |
| 1179 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 1,98 | R\$ 1.980,00 |
| 1180 | PARACETAMOL 500MG CPR. - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 850,00 |
| 1181 | PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 21,14 | R\$ 42,28 |
| 1182 | PASTA PROFILATICA 90G - COTA RESERVADA | 4 | TB | R\$ 11,81 | R\$ 47,24 |
| 1183 | PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON) - COTA RESERVADA | 10 | UNID. | R\$ 6,51 | R\$ 65,10 |
| 1184 | PEDRA PARA AFIAZ CURETAS - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 69,38 | R\$ 138,76 |
| 1185 | PEDRA POMES 100G - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 10,40 | R\$ 20,80 |
| 1186 | PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 70,28 | R\$ 281,12 |
| 1187 | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 - COTA RESERVADA | 600 | FRS | R\$ 22,00 | R\$ 13.200,00 |
| 1188 | PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL - COTA RESERVADA | 600 | FRS | R\$ 19,00 | R\$ 11.400,00 |
| 1189 | PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI - COTA RESERVADA | 200 | FRS | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1190 | PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - COTA RESERVADA | 200 | FRS | R\$ 36,00 | R\$ 7.200,00 |
| 1191 | PENICILINA PROCAINA 400.000UI - COTA RESERVADA | 400 | FRS | R\$ 18,00 | R\$ 7.200,00 |
| 1192 | PERFURADOR DE LENÇOL - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 169,32 | R\$ 338,64 |
| 1193 | PERMETRINA LOÇÃO 1% - COTA RESERVADA | 40 | FR | R\$ 7,16 | R\$ 286,40 |
| 1194 | PINÇA CLINICA - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 15,18 | R\$ 60,72 |
| 1195 | PINÇA DE CHERON DESC. - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 2,90 | R\$ 174,00 |
| 1196 | PINÇA DE MAYO HAGER - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 45,75 | R\$ 183,00 |
| 1197 | PINÇA GOIVA - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 142,14 | R\$ 284,28 |
| 1198 | PINÇA HEMOSTÁTICA - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 39,80 | R\$ 79,60 |

| | | | | | |
|------|---|------|-------|------------|--------------|
| 1199 | PINÇA MATIER - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 67,44 | R\$ 134,88 |
| 1200 | PINÇA PORTA GRAMPO - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 144,75 | R\$ 289,50 |
| 1201 | PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100 - COTA RESERVADA | 10 | PCT | R\$ 25,61 | R\$ 256,10 |
| 1202 | PISSETA DE PLASTICO 250ML - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 8,60 | R\$ 34,40 |
| 1203 | PLACA DE VIDRO - COTA RESERVADA | 2 | UNID. | R\$ 17,36 | R\$ 34,72 |
| 1204 | PLACA ESCAVADA P/ VDRL - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 55,94 | R\$ 223,76 |
| 1205 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 360,00 |
| 1206 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B SUSP ORAL - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 4.720,00 |
| 1207 | PONTA DE ULTRASSON TS1 - COTA RESERVADA | 1 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 184,73 |
| 1208 | PONTA DE ULTRASSON TS2 - COTA RESERVADA | 1 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 184,73 |
| 1209 | PONTA DE ULTRASSON TS3 - COTA RESERVADA | 1 | UND | R\$ 184,73 | R\$ 184,73 |
| 1210 | PONTA DIAMANTADA Nº 1011 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 34,74 |
| 1211 | PONTA DIAMANTADA Nº 1012 - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 34,74 |
| 1212 | PONTA DIAMANTADA Nº 1013 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1213 | PONTA DIAMANTADA Nº 1019 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1214 | PONTA DIAMANTADA Nº 1032 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1215 | PONTA DIAMANTADA Nº 1033 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1216 | PONTA DIAMANTADA Nº 1092 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1217 | PONTA DIAMANTADA Nº 1093 - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 5,79 | R\$ 28,95 |
| 1218 | PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 - COTA RESERVADA | 4 | PCT | R\$ 60,66 | R\$ 242,64 |
| 1219 | PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND - COTA RESERVADA | 4 | PCT | R\$ 117,84 | R\$ 471,36 |
| 1220 | PORTA AGULHA - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 44,96 | R\$ 224,80 |
| 1221 | PORTA MATRIZ DE AÇO - COTA RESERVADA | 2 | UND | R\$ 53,87 | R\$ 107,74 |
| 1222 | POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO - COTA RESERVADA | 2 | CX | R\$ 129,83 | R\$ 259,66 |
| 1223 | POTE DAPEN VIDRO - COTA RESERVADA | 2 | UNID. | R\$ 8,03 | R\$ 16,06 |
| 1224 | PREDNISONA 20MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,53 | R\$ 2.650,00 |
| 1225 | PREDNISONA 5MG CPR - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,23 | R\$ 1.150,00 |

| | | | | | |
|------|---|------|-------|------------|---------------|
| 1226 | PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 128,52 | R\$ 1.542,24 |
| 1227 | PROMETAZINA INJ 50MG AMP. C/100X2ML - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 390,00 | R\$ 7.800,00 |
| 1228 | PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. - COTA RESERVADA | 5000 | CPR | R\$ 0,12 | R\$ 600,00 |
| 1229 | PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML - COTA RESERVADA | 96 | LT | R\$ 44,92 | R\$ 4.312,32 |
| 1230 | PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML - COTA RESERVADA | 96 | LT | R\$ 44,92 | R\$ 4.312,32 |
| 1231 | RANITIDINA 150MG CPR. - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,36 | R\$ 1.080,00 |
| 1232 | RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML - COTA RESERVADA | 60 | CX | R\$ 485,00 | R\$ 29.100,00 |
| 1233 | RAYON COBERTURA NÃO ADERENTE - COTA RESERVADA | 16 | UND | R\$ 17,31 | R\$ 276,96 |
| 1234 | RELOGIO DESPERTADO 60M - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 144,99 | R\$ 579,96 |
| 1235 | RESINA A2 Z-100 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 1.230,00 |
| 1236 | RESINA A3 Z-100 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 1.230,00 |
| 1237 | RESINA A3,5 Z-100 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 1.230,00 |
| 1238 | RESINA B2 Z-100 - COTA RESERVADA | 20 | UNID. | R\$ 61,50 | R\$ 1.230,00 |
| 1239 | RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 1.282,00 |
| 1240 | RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 1.282,00 |
| 1241 | RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 1.282,00 |
| 1242 | RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 64,10 | R\$ 1.282,00 |
| 1243 | RESINA P/REPOS. A2 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 615,00 |
| 1244 | RESINA P/REPOS. A3 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 615,00 |
| 1245 | RESINA P/REPOS. B2 Z100 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 615,00 |
| 1246 | RESINA P/RESOP. A1 - COTA RESERVADA | 10 | UND | R\$ 61,50 | R\$ 615,00 |
| 1247 | RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA) - COTA RESERVADA | 6 | UNID. | R\$ 110,93 | R\$ 665,58 |
| 1248 | REUMALATEX - COTA RESERVADA | 8 | KIT | R\$ 189,86 | R\$ 1.518,88 |
| 1249 | REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS - COTA RESERVADA | 6 | GL | R\$ 599,99 | R\$ 3.599,94 |
| 1250 | REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS - COTA RESERVADA | 8 | GL | R\$ 337,50 | R\$ 2.700,00 |
| 1251 | SABUTAMOL XPE 100ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 5,90 | R\$ 4.720,00 |

| | | | | | |
|------|--|------|-------|-----------|---------------|
| 1252 | SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES - COTA RESERVADA | 80 | PCT | R\$ 36,00 | R\$ 2.880,00 |
| 1253 | SCALP 21G C/100 UND - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 1.650,00 |
| 1254 | SCALP 23G C/100 UND - COTA RESERVADA | 120 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 4.950,00 |
| 1255 | SCALP 25G C/100 UND - COTA RESERVADA | 80 | CX | R\$ 41,25 | R\$ 3.300,00 |
| 1256 | SCALP 27G C/100 UND - COTA RESERVADA | 30 | CX | R\$ 44,85 | R\$ 1.345,50 |
| 1257 | SECNIDAZOL 1 G CPR - COTA RESERVADA | 1200 | CPR | R\$ 2,60 | R\$ 3.120,00 |
| 1258 | SERINGA CARPULE C/REFLUXO - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 58,04 | R\$ 2.321,60 |
| 1259 | SERINGA DESC. 01ML C/AG. - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,45 | R\$ 4.050,00 |
| 1260 | SERINGA DESC. 03ML C/AG. - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,55 | R\$ 4.950,00 |
| 1261 | SERINGA DESC. 05ML C/AG. - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,58 | R\$ 5.220,00 |
| 1262 | SERINGA DESC. 10ML C/AG. - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,89 | R\$ 8.010,00 |
| 1263 | SERINGA DESC. 20ML C/AG. - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 1,30 | R\$ 11.700,00 |
| 1264 | SERINGA LUER (60 ml) - COTA RESERVADA | 200 | UND | R\$ 2,60 | R\$ 520,00 |
| 1265 | SERINGAS 3ML S/AG - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,40 | R\$ 3.600,00 |
| 1266 | SERINGAS 5 ML S/AG - COTA RESERVADA | 9000 | UND | R\$ 0,45 | R\$ 4.050,00 |
| 1267 | SINDESMÓTOMO - COTA RESERVADA | 6 | UNID. | R\$ 16,38 | R\$ 98,28 |
| 1268 | SINVASTATINA 40 MG CPR - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,36 | R\$ 1.080,00 |
| 1269 | SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES - COTA RESERVADA | 1440 | FRS | R\$ 8,60 | R\$ 12.384,00 |
| 1270 | SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR - COTA RESERVADA | 1440 | FRS | R\$ 8,90 | R\$ 12.816,00 |
| 1271 | SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML - COTA RESERVADA | 7 | LT | R\$ 85,00 | R\$ 595,00 |
| 1272 | SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML - COTA RESERVADA | 240 | UNID | R\$ 16,00 | R\$ 3.840,00 |
| 1273 | SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML - COTA RESERVADA | 7 | LT | R\$ 90,00 | R\$ 630,00 |
| 1274 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 135,00 |
| 1275 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 0,92 | R\$ 92,00 |
| 1276 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 1277 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 0,89 | R\$ 89,00 |
| 1278 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 135,00 |

| | | | | | |
|------|---|-----|-----|-----------|------------|
| 1279 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 0,92 | R\$ 92,00 |
| 1280 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 1281 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 0,95 | R\$ 95,00 |
| 1282 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,04 | R\$ 104,00 |
| 1283 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12 - COTA RESERVADA | 100 | UND | R\$ 1,10 | R\$ 110,00 |
| 1284 | SONDA EXPLORADORA - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 15,32 | R\$ 91,92 |
| 1285 | SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 390,40 |
| 1286 | SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 390,40 |
| 1287 | SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 4,88 | R\$ 390,40 |
| 1288 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 14,63 | R\$ 175,56 |
| 1289 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 14,66 | R\$ 175,92 |
| 1290 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 10,25 | R\$ 123,00 |
| 1291 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 10,25 | R\$ 123,00 |
| 1292 | SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 10,34 | R\$ 124,08 |
| 1293 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 0,98 | R\$ 58,80 |
| 1294 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 1,14 | R\$ 68,40 |
| 1295 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 1,46 | R\$ 87,60 |
| 1296 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 19 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 1,37 | R\$ 82,20 |
| 1297 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 13 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 1,01 | R\$ 60,60 |
| 1298 | SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 17 - COTA RESERVADA | 60 | UND | R\$ 1,19 | R\$ 71,40 |
| 1299 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 0,90 | R\$ 72,00 |
| 1300 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 - COTA RESERVADA | 80 | UND | R\$ 2,69 | R\$ 215,20 |

| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 1301 | SONDA URETRAL PLAST. N.10 - COTA RESERVADA | 300 | UND | R\$ 0,93 | R\$ 279,00 |
| 1302 | SONDA URETRAL PLAST. N.12 - COTA RESERVADA | 300 | UND | R\$ 1,47 | R\$ 441,00 |
| 1303 | SORO ANTI A - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 71,76 | R\$ 861,12 |
| 1304 | SORO ANTI B - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 71,76 | R\$ 861,12 |
| 1305 | SORO ANTI D (RH) - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 146,12 | R\$ 1.753,44 |
| 1306 | SORO ANTI RH - COTA RESERVADA | 12 | FR | R\$ 88,34 | R\$ 1.060,08 |
| 1307 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - COTA RESERVADA | 4800 | FR | R\$ 8,40 | R\$ 40.320,00 |
| 1308 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA RESERVADA | 1200 | FR | R\$ 7,20 | R\$ 8.640,00 |
| 1309 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML - COTA RESERVADA | 2400 | FR | R\$ 7,60 | R\$ 18.240,00 |
| 1310 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - COTA RESERVADA | 2400 | FR | R\$ 8,60 | R\$ 20.640,00 |
| 1311 | SORO GLICOSADO 5% 250ML - COTA RESERVADA | 1000 | FR | R\$ 7,60 | R\$ 7.600,00 |
| 1312 | SORO GLICOSADO 5% 500ML - COTA RESERVADA | 1600 | CX | R\$ 8,60 | R\$ 13.760,00 |
| 1313 | SORO REIDRATANTE PÓ ENV - COTA RESERVADA | 1200 | ENV | R\$ 1,60 | R\$ 1.920,00 |
| 1314 | SUGADOR DESC C/40 - COTA RESERVADA | 40 | PCT | R\$ 13,42 | R\$ 536,80 |
| 1315 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR - COTA RESERVADA | 200 | TB | R\$ 8,87 | R\$ 1.774,00 |
| 1316 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 2.400,00 |
| 1317 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. CPR. - COTA RESERVADA | 3000 | CPR | R\$ 0,48 | R\$ 1.440,00 |
| 1318 | SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP.50ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 8,24 | R\$ 6.592,00 |
| 1319 | SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 165,00 | R\$ 3.300,00 |
| 1320 | SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 1321 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 650,00 | R\$ 2.600,00 |
| 1322 | SULFATO FERROSO 40MG CPR. - COTA RESERVADA - COTA RESERVADA | 9000 | CPR | R\$ 0,13 | R\$ 1.170,00 |
| 1323 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML - COTA RESERVADA | 800 | FR | R\$ 6,50 | R\$ 5.200,00 |
| 1324 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS - COTA RESERVADA | 20 | UND | R\$ 143,90 | R\$ 2.878,00 |
| 1325 | SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR - COTA RESERVADA | 40 | UND | R\$ 143,90 | R\$ 5.756,00 |

| | | | | | |
|------|--|-----|-------|------------|---------------|
| 1326 | SUPORE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 163,38 | R\$ 653,52 |
| 1327 | SUPORE P/TUBOS 60X12 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 72,53 | R\$ 290,12 |
| 1328 | SUPORE PARA VHS - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 406,88 | R\$ 1.627,52 |
| 1329 | SWAB C 100 UND - COTA RESERVADA | 4 | PCT | R\$ 293,30 | R\$ 1.173,20 |
| 1330 | TACA DE BORRACHA - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 3,20 | R\$ 19,20 |
| 1331 | TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 43,32 | R\$ 259,92 |
| 1332 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 77,97 | R\$ 623,76 |
| 1333 | TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM - COTA RESERVADA | 8 | UND | R\$ 107,33 | R\$ 858,64 |
| 1334 | TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 508,57 | R\$ 12.205,68 |
| 1335 | TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | 24 | CX | R\$ 735,00 | R\$ 17.640,00 |
| 1336 | TERGENCAL 200MML - COTA RESERVADA | 4 | UNID. | R\$ 24,26 | R\$ 97,04 |
| 1337 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - COTA RESERVADA | 48 | UND | R\$ 16,71 | R\$ 802,08 |
| 1338 | TESOURA CURTA PEQUENA - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 29,90 | R\$ 179,40 |
| 1339 | TESOURA PEQUENA RETA - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 28,46 | R\$ 170,76 |
| 1340 | TESOURA RETA GRANDE - COTA RESERVADA | 6 | UND | R\$ 40,53 | R\$ 243,18 |
| 1341 | TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS - COTA RESERVADA | 40 | KIT | R\$ 120,81 | R\$ 4.832,40 |
| 1342 | TESTE RAPIDO HBsAG - COTA RESERVADA | 20 | KIT | R\$ 350,36 | R\$ 7.007,20 |
| 1343 | TESTE RAPIDO HCV - COTA RESERVADA | 20 | KIT | R\$ 353,84 | R\$ 7.076,80 |
| 1344 | TESTE RAPIDO PSA - COTA RESERVADA | 20 | KIT | R\$ 445,37 | R\$ 8.907,40 |
| 1345 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 15,83 | R\$ 63,32 |
| 1346 | TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 24,35 | R\$ 97,40 |
| 1347 | TIRA DE POLIESTER PC C/50 - COTA RESERVADA | 4 | PCT | R\$ 3,44 | R\$ 13,76 |
| 1348 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES - COTA RESERVADA | 200 | CX | R\$ 22,00 | R\$ 4.400,00 |
| 1349 | TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00 |
| 1350 | TRAMADOL 100MG CPR C/30 - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 276,26 | R\$ 1.105,04 |
| 1351 | TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP - COTA RESERVADA | 20 | CX | R\$ 270,00 | R\$ 5.400,00 |
| 1352 | TRASAMIN INJ. C/ 100 AMP. - COTA RESERVADA | 16 | CX | R\$ 705,08 | R\$ 11.281,28 |



| | | | | | |
|--------------------------------------|---|-----|-----|------------|--------------------------|
| 1353 | TRIGLICERIDES LIQUIFORM - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 692,76 | R\$ 8.313,12 |
| 1354 | TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 1,74 | R\$ 20,88 |
| 1355 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 0,53 | R\$ 6,36 |
| 1356 | TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA - COTA RESERVADA | 12 | UND | R\$ 1,35 | R\$ 16,20 |
| 1357 | TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS - COTA RESERVADA | 12 | PCT | R\$ 85,00 | R\$ 1.020,00 |
| 1358 | TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM - COTA RESERVADA | 8 | MTS | R\$ 25,61 | R\$ 204,88 |
| 1359 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 24,12 |
| 1360 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 24,12 |
| 1361 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 24,12 |
| 1362 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 24,12 |
| 1363 | TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8 - COTA RESERVADA | 4 | UND | R\$ 6,03 | R\$ 24,12 |
| 1364 | UREIA UV(COLOR. ENZ.) - COTA RESERVADA | 12 | KIT | R\$ 362,16 | R\$ 4.345,92 |
| 1365 | VDRL PRONTO C/300 TESTE - COTA RESERVADA | 20 | KIT | R\$ 103,28 | R\$ 2.065,60 |
| 1366 | VERNIZ CAVITINE C/15ML - COTA RESERVADA | 5 | FR | R\$ 32,75 | R\$ 163,75 |
| 1367 | VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 1.362,20 |
| 1368 | VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 1.362,20 |
| 1369 | VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 1.362,20 |
| 1370 | VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG - COTA RESERVADA | 4 | CX | R\$ 340,55 | R\$ 1.362,20 |
| 1371 | VIDRION F LIQ - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 33,74 | R\$ 168,70 |
| 1372 | VIDRION F PO - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 134,00 | R\$ 670,00 |
| 1373 | VIDRION R LIQ - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 34,05 | R\$ 170,25 |
| 1374 | VIDRION R PO - COTA RESERVADA | 5 | UND | R\$ 131,00 | R\$ 655,00 |
| 1375 | VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP - COTA RESERVADA | 120 | CX | R\$ 790,00 | R\$ 94.800,00 |
| 1376 | VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP - COTA RESERVADA | 40 | CX | R\$ 240,00 | R\$ 9.600,00 |
| VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA | | | | | R\$ 2.241.616,05 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 11.208.080,25 |

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA**, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de Pastos Bons/MA,, CEP: 65.850-000, Pastos Bons - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| |
|---------|
| EMPRESA |
| |
| |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| |
|------|
| LOTE |
|------|

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|-------|---------------|-----|-----|-----------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022

- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à, S/N – Centro, CEP:, PASTOS BONS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.070222/2022, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022 e Ata de Registro de Preços n.º, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| MATERIAL | | | | | |
|----------------|-----------|-----|------|----------|----------|
| Item | Descrição | Und | Qtd. | V. unit. | V. total |
| 1 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município, como também em postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município, como também em postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo

também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do

efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, aberto do Processo Administrativo nº **008.070222/2022**, instaurada pelo MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

Pregão Eletrônico nº 001/2022, aberto do Processo Administrativo nº 008.070222/2022

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no

mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

| Lote/item | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca Modelo | /Preço Unitário R\$ | Preço Total |
|-----------|-------|-------|----------------|-----------------|------------------------|----------------|
| 01 | | | | | | |

Valor Total e final por extenso **do item**: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 -- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EM PRES A
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de PASTOS BONS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, aberto do Processo Administrativo nº **008.070222/2022**, instaurada pelo MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fagam necessarias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na propógão correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudangas de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigencia do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2022, aberto do Processo Administrativo nº 008.070222/2022, instaurada pelo MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF) .., ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da
Empresa) CNPJ n°....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ
n°, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa
ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006,
em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das
vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº para fins do presente processo licitatorio, DECLARA nao possuir em seu quadro societario conjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletronico nº 001/2022

Cidade (UF) ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO X
Ficha tecnica descritiva do objeto

Ficha Tecnica Descritiva do Objeto
Numero do edital:
Ógão comprador:

| Lote/Item | DESCRICA0 | QUANT | MARCA MODELO | eNº REGISTRO | DOVAL UNIT. | VAL. TOTAL |
|-----------|-----------|-------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|
| | | | | | | |

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote unico (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigencias do instrumento convocatorio (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipotese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

Observação: por forga da legislação vigente, e vedada a identificação do licitante.

Processo Administrativo nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/03/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ANEXO XI

Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão ELETRÔNICO n° 001/2022**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Futura e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse do Município de PASTOS BONS/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (... **extenso**), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso não seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 008.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2º a 6º, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 009.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2º a 6º, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.987.974/0001-03 - J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27 - PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 31.457.905/0001-19 - ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58

Grajaú/MA, 3 de março de 2022.
THOMAS EDSON DE ARAÚJO E SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 18 de Março de 2022. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - CPL/PMIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de fardamento para os alunos da Educação Infantil do município de Itapecuru-Mirim.

DATA DA ABERTURA: 17/03/2022 às 09h00min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de CMIM - www.licitaitapecurumirim.com.br
Informações adicionais em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tce.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 4 de março de 2022
MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ
Secretária Municipal de Educação-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em roçada, capinagem, recuperação de valetamentos, desentupimento de bueiros, recuperação de pontes de madeira, tapa-buracos e regularização leitos estradas de vias rurais (vicinais), neste Município. ABERTURA: 07 de Abril de 2022 as 09h:00. ENDEREÇO: Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 4 de Março de 2022.
JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES. ABERTURA: 24 de Março de 2022 as 09h:00. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 4 de Março de 2022.
JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP

Proc Adm nº 008.070222/2022

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, para Registro De Preços, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a realizar-se às 09:00 horas do dia 17/03/2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muraisite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SRP

Proc Adm nº 009.070222/2022

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, para Registro De Preços, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04/01/2021. Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a realizar-se às 14:00 horas do dia 17/03/2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muraisite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994.

Pastos Bons (MA), 3 de março de 2022.
GEILA MELO CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 004/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o fornecimento de alimentação preparada para o funcionamento de diversas secretarias do município Município de Presidente Juscelino/MA. Data da Abertura: dia 18 de Março de 2022, às 08:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local> ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 004/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM. Objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lava jato para atender a frota do município Município de Presidente Juscelino/MA. Data da Abertura: dia 18 de Março de 2022, às 10:00 hs, na Sala de reunião da Comissão Central de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local> ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino- Ma, 7 de Março de 2022.
DANIEL NINA NUNES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peixe para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 17 de Março de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Plo XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 4 de Março de 2022.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e conclusão de obras escolares e esportivas no MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA. DATA DA SESSÃO: 23/03/2022. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, situada na Praça José de Freitas, Nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA. INFORMações: Na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, na Praça José de Freitas, Nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, de Segunda a Sexta (exceto feriados) das 08:00 às 12:00 e através do nosso endereço eletrônico <https://www.saobeneditodorio preto.ma.gov.br/transparencia/> E-MAIL: cpisbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto - MA, 25 de fevereiro de 2022.
FRANCISCO ANDRÉ SILVA CARNEIRO
Relator





Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
 Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0305, QUINTA- FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO: Página.....1/1
 PORTARIAS: Páginas.....1/2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 008.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 009.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "Nomeia Secretário Municipal Adjunto de Juventude e Desportos e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOELSON NUNES DE SANTANA, RG: 029481372005-2, CPF: 017.446.913-63, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE E DESPORTOS deste Município de Pastos Bons-Ma. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
 CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
 Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
 DA SILVA
 NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
 Dados: 2022.03.03 19:01:24 -03'00'